



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 023

Rubrica

Justificativa do Preço Proposto

(Dispensa Eletrônica nº. 073/2024)

Registra-se que a justificativa do valor proposto, será efetivado pelo recolhimento das taxas de inscrições efetuadas pelos candidatos, não havendo desembolso de valor algum pelo Município de Novo Progresso em retribuição aos serviços prestados que é compatível com o mínimo indicado conforme edital nº 03/2024 do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - SC, edital nº 1 do Ministério da Cultura de Brasília - DF e contrato nº 20230138, dos serviços prestados para outros Municípios, caracterizando adequação do valor com o mercado, bem como vantagem econômica para a Administração.

Novo Progresso/PA, 29 de outubro de 2024.

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2024

GELSON LUIZ Assinado de forma digital
por GELSON LUIZ
DILL:58179399 DILL:58179399168
168 Dados: 2025.03.19
08:46:07 -03'00'



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 024
Rúbrica

COMPROVAÇÃO DE QUE OS PREÇOS ESTÃO EM CONFIRMIDADE COM OS PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE OBJETOS DE MESMA NATUREZA.

Venho através deste, informar que os **Editais e Contrato** em anexo, serão utilizados para justificar que o valor cobrado das Inscrições do Processo Seletivo estão de acordo com o valor de mercado.

Novo Progresso-PA, 29 de outubro de 2024.


Wesley da Costa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

EDITAL Nº 03/2024

DE PROCESSOS SELETIVOS (PS)

Cargos de Nível Superior

- PS 16 - ANALISTA DE TI I (Engenharia de Dados)
- PS 17 - MÉDICO I (Cirurgia Bariátrica e Metabólica)
- PS 18 - MÉDICO I (Cirurgia Transplante Hepático Infantil)
- PS 19 - MÉDICO I (Clínico: Medicina Ocupacional)
- PS 20 - MÉDICO I (Epidemiologia)
- PS 21 - MÉDICO I (Oftalmologia: Oncologia Ocular)
- PS 22 - MÉDICO I (Oftalmologia: Plástica Ocular)
- PS 23 - MÉDICO I (Oftalmologia: Retina e Vítreo)
- PS 24 - MÉDICO I (Otorrinolaringologia)
- PS 25 - MÉDICO I (Pneumologia: Endoscopia Respiratória)
- PS 26 - MÉDICO I (Reumatologia)
- PS 27 - MÉDICO I (Urologia: Andrologia e Infertilidade)
- PS 28 - MÉDICO I (Urologia: Transplante, Reconstrutiva e Infantil)

Cargo de Nível Médio

- PS 29 - PROFISSIONAL ASSISTENCIAL III (Coordenadoria de Suprimentos)

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SOBRE O HCPA

Melhores Empresas
para Trabalhar™

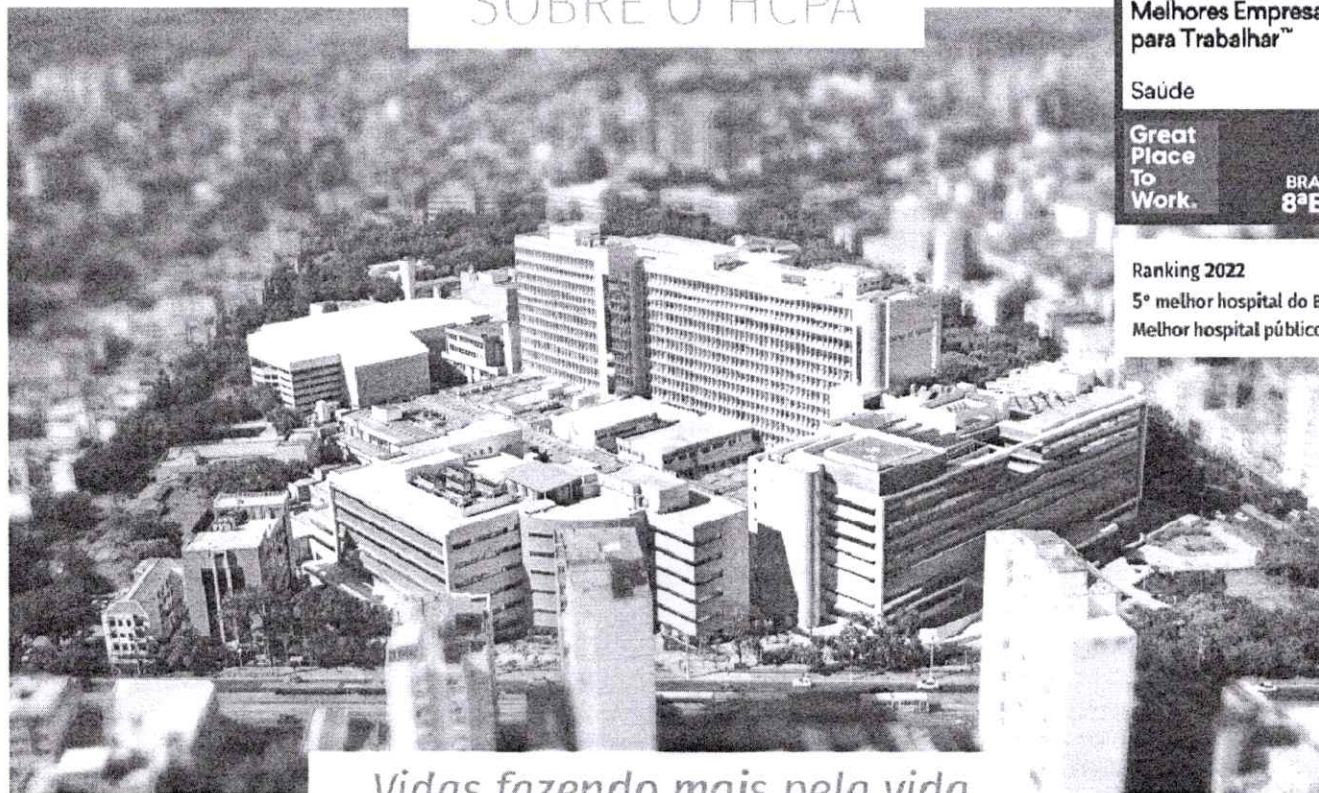
Saúde

Great
Place
To
Work.BRASIL
8ª Ed.

Ranking 2022

5º melhor hospital do Brasil

Melhor hospital público



*Vidas fazendo mais pela vida
é o nosso propósito*

O HCPA é um hospital público e universitário com reconhecida atuação em assistência, ensino e pesquisa. Valorizamos e buscamos profissionais com conhecimentos, atitudes e habilidades que sejam compatíveis com as ocupações de que dispomos e que queiram fazer a diferença na vida das pessoas através de seu trabalho.

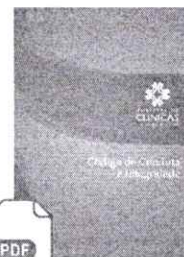
NOSSA MISSÃO

Prestar assistência humanizada e de excelência, gerar conhecimento e inovação e formar pessoas comprometidas com nossos valores.

NOSSOS VALORES

Respeito à pessoa
Competência técnica
Trabalho em equipe
Comprometimento institucional
Austeridade e Integridade
Responsabilidade social
Transparência

Prof.ª Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente



Conheça nosso
**Código de Conduta
e Integridade**

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSOS SELETIVOS: PS 16 - ANALISTA DE TI I (Engenharia de Dados); PS 17 - MÉDICO I (Cirurgia Bariátrica e Metabólica); PS 18 - MÉDICO I (Cirurgia Transplante Hepático Infantil); PS 19 - MÉDICO I (Clínico: Medicina Ocupacional); PS 20 - MÉDICO I (Epidemiologia); PS 21 - MÉDICO I (Oftalmologia: Oncologia Ocular); PS 22 - MÉDICO I (Oftalmologia: Plástica Ocular); PS 23 - MÉDICO I (Oftalmologia: Retina e Vitreo); PS 24 - MÉDICO I (Otorrinolaringologia); PS 25 - MÉDICO I (Pneumologia: Endoscopia Respiratória); PS 26 - MÉDICO I (Reumatologia); PS 27 - MÉDICO I (Urologia: Andrologia e Infertilidade); PS 28 - MÉDICO I (Urologia: Transplante, Reconstructiva e Infantil); PS 29 - PROFISSIONAL ASSISTENCIAL III (Coordenadoria de Suprimentos).

DATA	EVENTO
15/07/24 a 12/08/24	Período para realização de inscrições, exclusivamente pela <i>internet</i>
15/07/24 a 12/08/24	Período para solicitação de Atendimento Especial para a realização da Prova Escrita
15/07 a 22/07/24	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição (conforme item 4.11)
26/07/24	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
29/07 e 30/07/24	Período de recursos quanto ao resultado da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
08/08/24	Divulgação do resultado dos recursos da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
13/08/24	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição
02/09/24	Divulgação da Banca Examinadora e da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas
03/09 a 04/09/24	Período de recursos quanto à Banca Examinadora e quanto a não Homologação Preliminar das Inscrições
09/09/24	Divulgação dos locais de provas, do resultado dos recursos de Banca Examinadora e Homologação Preliminar das Inscrições
Até 10/09/24	Divulgação das <u>Solicitações de Atendimento Especial</u>
15/09/24	Data da Aplicação da Prova Escrita
16/09/24	Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Escrita
17/09 e 18/09/24	Período de recursos quanto aos gabaritos preliminares da Prova Escrita
*	Divulgação do resultado preliminar (**) da Prova Escrita, dos gabaritos após recursos e do resultado dos recursos de gabarito
*	Período de recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita (folhas ópticas)
*	Período para o envio de Atestado Médico de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), aprovados na Prova Escrita
*	Divulgação da análise dos Atestados Médicos dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), aprovados na Prova Escrita
*	Período de recursos quanto à análise dos Atestados Médicos dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), aprovados na Prova Escrita
*	Divulgação do resultado dos recursos quanto à análise dos Atestados Médicos dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), aprovados na Prova Escrita
*	Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos e do resultado dos recursos (Folhas Ópticas)
*	Convocação para avaliação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Autodeclarada Negra

DATA

EVENTO

- * Realização da avaliação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda)
- * Divulgação do resultado preliminar (**) da avaliação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda)
- * Período de recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda)
- * Divulgação do resultado final da avaliação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda)
- * Divulgação da listagem dos Candidatos Selecionados para a Prova de Títulos
- * Realização da Prova de Títulos
- * Divulgação do resultado preliminar (**) da Prova de Títulos
- * Período de recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
- * Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recursos e do resultado dos recursos
- * Divulgação da classificação preliminar e convocação para realização de sorteio público (em caso de empate na classificação)
- * Realização do sorteio público (em caso de empate na classificação)
- * Divulgação da classificação final

(*) A definir.

(**) Poderá haver alteração no resultado, conforme recurso (s) interposto (s) provido (s).

Obs.: Todas as divulgações previstas no cronograma acima são disponibilizadas no site da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, após as 17h.

EDITAL Nº 03/2024 DE PROCESSOS SELETIVOS

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna pública a realização dos Processos Seletivos acima citados, de acordo com o extrato de divulgação de abertura de inscrições deste Edital, publicado no Diário Oficial da União em 12/07/2024. Os Processos Seletivos reger-se-ão por instruções contidas neste Edital e serão executados em conjunto com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 029
Rúbrica

1 DAS OCUPAÇÕES/FUNÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S) **	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
16	Analista de TI I (Engenharia de Dados)	200	11.445,66 por mês	C.R.	Graduação na área de Tecnologia da Informação ou outra Graduação, e - Especialização na área de Ciência de Dados, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Projetar, construir, manter e otimizar a infraestrutura de dados para coleta, processamento e armazenamento eficiente de grandes volumes de dados. Colaborar com equipes de desenvolvimento e cientistas de dados, criar e manter pipelines de dados e garantir a integração de diferentes fontes. Monitorar e otimizar o desempenho dos pipelines, assegurar a qualidade dos dados, resolver problemas de integridade e desempenho, e realizar manutenções preventivas. Desenvolver e manter sistemas de gerenciamento de banco de dados e metadados, documentar processos e garantir a segurança dos dados. Integrar essas atividades às funções de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
17	Médico I (Cirurgia Bariátrica e Metabólica)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica de dois (2) anos em Cirurgia do Aparelho Digestivo, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Certificado de área de Atuação em Cirurgia Bariátrica fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).	Realizar procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos eletivos ou de urgência nos pacientes ambulatoriais, internados e da emergência, realizando procedimentos cirúrgicos avançados e de alta complexidade na área de cirurgia bariátrica e metabólica e do Aparelho Digestivo. Prestar assistência médica aos pacientes cirúrgicos da Emergência, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
18	Médico I (Cirurgia Transplante Hepático Infantil)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica, fornecido pela Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica.	Prestar assistência médica em Transplante Hepático Pediátrico, Transplante Multivisceral Pediátrico, nas diferentes áreas da Cirurgia Pediátrica, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
19	Médico I (Clínico: Medicina Ocupacional)	150	70,38 por mês/hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Clínica Médica, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Prestar atendimento ambulatorial aos funcionários do Hospital e participar de programas de prevenção e promoção de saúde, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S) **	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
20	Médico I (Epidemiologia)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	Atuar sistemicamente na assistência, gestão, ensino e pesquisa, promovendo a cultura de decisões baseadas em dados. Transformar dados em informações estratégicas e interpretar indicadores com análises avançadas para atingir metas. Implantar projetos institucionais integrados e preparar relatórios gerenciais. Educar profissionais em alfabetização de dados e promover a maturidade digital do hospital. Integrar essas atividades às funções de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
21	Médico I (Oftalmologia: Oncologia ocular)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Oftalmologia, fornecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.	Prestar atendimento ambulatorial, cirúrgico e/ou internação a pacientes portadores de doenças oftalmológicas com ênfase em oncologia ocular, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
22	Médico I (Oftalmologia: Plástica Ocular)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Oftalmologia, fornecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.	Prestar atendimento ambulatorial, cirúrgico e/ou internação a pacientes portadores de doenças oftalmológicas com ênfase em transtornos orbitopalpebrais, das vias lacrimais, e outras doenças oftalmológicas, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
23	Médico I (Oftalmologia: Retina e Vitreo)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Oftalmologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Oftalmologia, reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.	Prestar atendimento ambulatorial, cirúrgico e/ou internação a pacientes portadores de doenças oftalmológicas com ênfase na área de cirurgia de retina e vitreo, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
24	Médico I (Otorrinolaringologia)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou - Título de Especialista em Otorrinolaringologia, fornecido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial.	Prestar atendimento otorrinolaringológico clínico e cirúrgico em âmbito ambulatorial e de internação com ênfase no tratamento oncológico de doenças da laringe, orofaringe, hipofaringe, boca, tireoide, glândulas salivares e pele da região da cabeça e pescoço. Prestar atendimento clínico e cirúrgico eletivo e de urgência nas demais sub-áreas da otorrinolaringologia, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
25	Médico I (Pneumologia: Endoscopia Respiratória)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Pneumologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Prestar atendimento aos pacientes adultos com doenças respiratórias, nas áreas de internação, consultoria, ambulatório e endoscopia respiratória, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S) **	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
26	Médico I (Reumatologia)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Reumatologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - Título de especialista em Reumatologia, fornecido pela Associação Médica Brasileira por meio da Sociedade Brasileira de Reumatologia.	Prestar assistência médica aos pacientes com doenças reumatológicas na sua prevenção, diagnóstico e tratamento, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
27	Médico I (Urologia: Andrologia e Infertilidade)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica em Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.	Prestar atendimento em Urologia Geral, em todos os seus âmbitos, atuando no ambulatório, pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, com atuação em andrologia, fertilidade e sexualidade masculina, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.
28	Médico I (Urologia: Transplante, Reconstructiva e Infantil)	150	70,38 por hora	C.R.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina, e - Residência Médica de três (3) anos em Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e - 4º ano de Residência Médica em Urologia, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, com área de atuação em Transplante Renal.	Prestar atendimento em Urologia Geral, em todos os seus âmbitos, atuando no ambulatório, pacientes internados e em procedimentos cirúrgicos, com atuação em urologia pediátrica, reconstitutiva e transplante renal adulto e infantil, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

* Valor inicial de classe. Cada classe possui dez (10) níveis salariais, sendo o primeiro para admissão e os demais para progressão horizontal que, de forma alternada, possibilitam ao funcionário concorrer anualmente por merecimento ou antiguidade, mediante critérios específicos. Há também a progressão vertical com a possibilidade de crescimento a uma classe salarial superior dentro de sua carreira, a partir de critérios de elegibilidade determinados. Em ambos os casos, além do atendimento aos critérios específicos de cada processo, as progressões estão condicionadas à disponibilidade orçamentária. Observe o subitem 12.11 deste Edital.

** C.R. = Cadastro de Reserva. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo formarão um Cadastro de Reserva de candidatos cuja contratação estará condicionada à existência e/ou criação de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo. A classificação do último candidato admitido nos cargos do HCPA, nos últimos cinco (5) anos, encontra-se em "Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA", disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa-concursos-subm>.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

Nº	PROCESSO SELETIVO	C. H. MENSAL	SALÁRIO INICIAL* (R\$)	VAGA(S) **	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
29	Profissional Assistencial III (Coordenadoria de Suprimentos)	200	5.152,59 por mês	C.R.	Ensino Médio Completo.	Realizar atividades associadas à cadeia de suprimentos e gestão de estoques de medicamentos, Órtese Prótese e Materiais especiais e demais produtos para a saúde, que compreendem recebimento, armazenamento, organização, individualização, fracionamento, manipulação, distribuição, dispensação, estorno e contagens nas áreas do Hospital, seguindo rotinas e protocolos estabelecidos, desenvolvendo o trabalho em equipe multiprofissional, sob a supervisão do Farmacêutico, visando o uso racional de medicamentos e demais produtos para a saúde de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do Hospital de Clínicas.

* Valor inicial de classe. Cada classe possui 14 (quatorze) níveis salariais, sendo o primeiro para admissão e os demais para progressão horizontal que, de forma alternada, possibilitam ao funcionário concorrer anualmente por merecimento ou antiguidade, mediante critérios específicos. Há também a progressão vertical com a possibilidade de crescimento a uma classe salarial superior dentro de sua carreira, a partir de critérios de elegibilidade determinados. Em ambos os casos, além do atendimento aos critérios específicos de cada processo, as

** C.R. = Cadastro de Reserva. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo formarão um Cadastro de Reserva de candidatos cuja contratação estará condicionada à existência e/ou criação de vagas no prazo de validade do Processo Seletivo.

A classificação do último candidato admitido nos cargos do HCPA, nos últimos cinco (5) anos, encontra-se em "Listagem de Chamadas de Candidatos para os Cargos do HCPA", disponível em: <https://www.hcpa.edu.br/venha-para-o-hcpa-concursos-subm>.

2 DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Os principais benefícios, opcionais, oferecidos são: plano de previdência complementar, seguro de vida em grupo, vale-alimentação, refeitório, creche, estacionamento e academia de ginástica.

3 DA DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, Banca Examinadora, resultados, bem como comunicados, informativos e avisos, dar-se-ão pela *Internet*, no site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.
- 3.2 Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos deste Processo Seletivo Público.
- 3.3 Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo neste Edital deverão ser efetuadas **exclusivamente via Internet, através do site <http://portalfaurgs.com.br/concursos>**, no período previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.1.1 É vedada a inscrição de ex-empregado do HCPA caso a aposentadoria, requerida e concedida após a entrada em vigor da EC 103/2019, seja decorrente de prévio vínculo com o hospital.
- 4.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do Nome Social durante o Processo Seletivo.
- 4.1.2.1 Para inclusão do Nome Social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deve preencher no Requerimento Eletrônico de Inscrição (conforme subitem 4.4 deste Edital) e enviar durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, a Carteira de Nome Social ou Declaração explicitando o uso do Nome Social, datada e assinada pelo próprio candidato. Observação: no campo "Assunto", o candidato deverá especificar 'Nome Social', seu nome completo e o número de sua inscrição. Os documentos de uso administrativo interno conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.
- 4.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições e normas estabelecidas no inteiro teor deste Edital de Abertura e no Requerimento de Inscrição Eletrônico, o qual é parte integrante do referido Edital, não podendo aquele, portanto, alegar desconhecimento.
- 4.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que, **para fins de transparência e publicidade**, seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes às suas provas serão divulgados publicamente, na forma acima, com o que deverá estar de pleno acordo. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
- 4.4 **Procedimentos para Inscrição via Internet:**
- 4.4.1 O candidato deverá acessar o *link* de inscrição, disponibilizado no **site da FAURGS**, durante o período de inscrição, preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, conferir seus dados e **gerar o boleto bancário**, que será emitido em nome do requerente, para pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, **impreterivelmente até o dia 13/08/2024**, conforme Cronograma deste Edital. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, o documento oficial de identificação, conforme subitem 4.5, devendo, preferencialmente, ser o mesmo documento apresentado para realização da prova.
- 4.4.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias), quer seja pelo modo virtual (*internet* ou caixas eletrônicos). **Pagamentos realizados no último dia de vencimento do boleto bancário, que estejam em desacordo com o referido horário e que resultem em processamento em data posterior a 13/08/2024, ensejarão a não homologação da inscrição. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à prevista neste Edital.**
- 4.4.3 Não serão aceitos pagamentos por meio de PIX, transferência ou depósito bancário, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não os explicitados neste Edital.
- 4.5 Os documentos, com fotografia atualizada e válidos, a serem aceitos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização de Prova, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia. **O documento deverá conter assinatura do candidato e estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação)**, de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do candidato. **Não serão aceitos nenhum tipo de documento eletrônico ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.**

- 4.5.1 Os valores da Taxa de Inscrição são os seguintes:
R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) - Nível Superior;
R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos) - Nível Médio.
- 4.5.2 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a FAURGS receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. **A FAURGS e o HCPA não se responsabilizam por inscrições ou pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.** O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros.**
- 4.5.3 **Não haverá devolução de taxa paga,** mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo.
- 4.5.4 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- 4.5.5 **Para fins de homologação de inscrição, será considerada a última inscrição realizada e efetivamente paga pelo candidato.** O candidato só poderá se inscrever em um único Processo Seletivo constante neste Edital.
- 4.5.6 Considerando que todo o procedimento para a inscrição é realizado por meio eletrônico, o candidato não deverá remeter à FAURGS cópia de sua documentação.
- 4.5.7 O candidato deverá guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Processo Seletivo, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nestes documentos, sendo garantia de sua inscrição no Processo Seletivo.
- 4.5.8 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por outras formas diferentes das previstas pelo item 4 deste Edital, mesmo dentro do prazo de inscrição.
- 4.5.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir seus dados inseridos no sistema de inscrição, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas de preenchimento de qualquer campo desse documento.
- 4.5.10 A relação dos inscritos, contendo número de inscrição e os locais de prova, será divulgada no *site* da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, conforme previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.5.11 Para solicitação de atendimento especial, para a realização da prova, o candidato deverá, no período divulgado no Cronograma deste Edital:
- preencher o Requerimento de Solicitação Especial (modelo do Anexo II);
 - acessar o site da FAURGS, onde estará disponível o link eletrônico, para envio da documentação;
 - preencher os dados constantes no link eletrônico, fazer upload do Requerimento de Solicitação e do Atestado Médico digitalizado que especifique e comprove a necessidade do Atendimento Especial. O tamanho máximo permitido para o anexo da documentação é de 5 Megabytes e nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
 - conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e clicar no botão de confirmação. Após a confirmação, o candidato visualizará o protocolo de envio da documentação, no qual constará os dados do candidato, número de protocolo e cópia da documentação enviada.
- 4.5.11.1 A FAURGS não receberá documentação por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 4.5.11 deste Edital ou fora do período previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.5.11.2 A FAURGS não se responsabilizará por documentos não anexados, anexados incorretamente ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- 4.5.12 A candidata que tiver de amamentar durante a realização da prova deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 4.5.11 deste Edital. Deverá, também, levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. A amamentação será concedida somente para filhos de até seis (6) meses de idade, mediante apresentação da Certidão de Nascimento, conforme a Lei nº 13.872, de 17/09/19.
- 4.5.13 As solicitações de atendimento e/ou condição especial serão avaliadas e autorizadas pela FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- 4.5.14 A resposta para o pedido de atendimento e/ou condição especial, contendo o tipo de atendimento concedido, deverá ser verificada no *site* da FAURGS.
- 4.6 Da inscrição para candidatos na condição de Pessoa com Deficiência
- 4.6.1 Considera-se Pessoa com Deficiência o candidato que se enquadrar na legislação vigente.
- 4.6.2 Ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que cumpra as exigências deste Edital, e que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da respectiva ocupação/função.
- 4.6.3 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, aprovado na Prova Escrita, deverá enviar obrigatoriamente, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, no prazo a ser divulgado

- **O Atestado Médico, digitalizado**, comprovando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Este deverá conter ainda, obrigatoriamente, o nome, a assinatura, a data e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa da deficiência, **emitido com antecedência máxima de um (1) ano da publicação deste Edital**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 034

Rúbrica

- **Documento de Identificação e CPF, digitalizados**;

- **E o requerimento específico preenchido, conforme modelo do Anexo I.**

- 4.6.4 O Hospital de Clínicas de Porto Alegre avaliará, por meio de exame médico, se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos da legislação vigente, e em data anterior à homologação da classificação final, sem prejuízo do disposto no subitem 4.6.2 deste Edital. No momento da avaliação, os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar os originais, ou cópias autenticadas, dos atestados que enviaram à FAURGS através do endereço eletrônico.
- 4.6.5 A convocação para a avaliação sobre a condição da deficiência será feita por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço fornecido pelo candidato, havendo o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à última data informada no aviso de recebimento (AR), para o seu comparecimento no HCPA. Com a finalidade de agilizar o chamamento de candidatos, o Hospital poderá, também, fazer contato por telefone ou por e-mail.
- 4.6.6 O não comparecimento do candidato no período acima referido implicará a perda do direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência.
- 4.6.7 A compatibilidade entre as atribuições da ocupação/função e a deficiência apresentada pelo candidato, será avaliada por Equipe Multiprofissional do HCPA, durante o período de experiência.
- 4.6.8 **O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento e/ou condição especial** para a realização da Prova Escrita deverá atender ao especificado no subitem 4.5.11 deste Edital. Caso necessite de tempo adicional deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, enviando o parecer juntamente com o requerimento indicado no referido subitem.
- 4.6.9 **A solicitação de atendimento e/ou condição especial de Pessoa com Deficiência** para a realização da Prova Escrita atenderá o disposto no subitem 4.5.13 deste Edital.
- 4.6.10 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que solicitar atendimento e/ou condição especial deverá verificar a resposta de seu pedido no *site*, conforme subitem 4.5.14 deste Edital.
- 4.6.11 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência terão suas inscrições homologadas preliminarmente nesta condição somente depois da análise dos Atestados Médicos.
- 4.6.12 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6.13 Os candidatos aprovados, inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e com a classificação final homologada dentro da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, além de figurarem na lista de ampla concorrência de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento obtido na respectiva classificação geral.
- 4.6.14 A homologação final das inscrições dependerá do cumprimento, por parte do candidato, das disposições previstas neste Edital.
- 4.7 **Da inscrição para candidatos Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) – Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.**
- 4.7.1 São considerados negros aqueles que assim se autodeclararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.7.2 Ao candidato que se autodeclarar preto ou pardo, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 12.990, de 09/06/14.
- 4.7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a opção por esta vaga.
- 4.7.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos, desde que haja candidatos aprovados.
- 4.7.5 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7.6 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso e registradas nos respectivos Requerimentos de Inscrição Eletrônicos.
- 4.7.7 Os candidatos inscritos e aprovados, com a classificação final homologada dentro da cota para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista de ampla concorrência de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento obtido na respectiva classificação geral.
- 4.8 **Do chamamento dos Candidatos Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração**
- 4.8.1 Serão convocados para avaliação da veracidade da autodeclaração os candidatos inscritos, de acordo com o subitem 4.7, que atingirem a nota mínima (e que estiverem dentro do ponto de corte, se houver), conforme disposto no item 13 do presente Edital.

- 4.8.2 A avaliação da veracidade da respectiva autodeclaração será realizada após divulgação do Resultado Final da Prova Escrita, por meio de convocação publicada no *site* da FAURGS, no qual constarão os nomes e os números de inscrição dos candidatos, a data e o local em que estes deverão comparecer.
- 4.8.3 **A presença, na avaliação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, é obrigatória aos candidatos aprovados (e que estiverem dentro do ponto de corte, se houver) que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme subitem 4.9.4, alínea c. Sendo assim, o não comparecimento destes perante a Comissão Específica tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), passando estes a concorrer, automaticamente, às vagas da ampla concorrência.**
- 4.9 Dos procedimentos adotados para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração**
- 4.9.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, composta por empregados efetivos do HCPA.
- 4.9.2 A avaliação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- a) Informação prestada pelo candidato, no ato de inscrição, quanto à sua condição de pessoa preta ou parda;
 - b) Autodeclaração assinada pelo candidato no ato da confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no momento da inscrição;
 - c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 4.9.3 No dia de realização da avaliação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, a FAURGS poderá gravar/filmar a execução da avaliação. O candidato nesse dia deverá preencher e assinar o "Termo de autorização para registro de imagem". O referido termo será disponibilizado no local da avaliação.
- 4.9.4 O candidato será considerado **não** enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, quando
- a) não cumprir os requisitos elencados no subitem 4.9.2 deste Edital;
 - b) a Comissão Específica não o considerar na condição de preto ou pardo;
 - c) não comparecer ao ato de avaliação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- 4.9.5 O candidato preto ou pardo que tenha a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Específica, de que trata o subitem 4.9 do presente Edital, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.9.6 Concluídas as análises e emitido parecer conclusivo pela Comissão Específica, será publicada, no *site* da FAURGS, o Resultado da Avaliação da Veracidade da Autodeclaração.
- 4.10 Dos Recursos contra o Resultado da Avaliação da Veracidade da Autodeclaração**
- 4.10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado da Avaliação da Veracidade da Autodeclaração no prazo de dois (2) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação do parecer conclusivo com os respectivos resultados da Comissão Específica. O recurso fundamentado deverá ser interposto através do *site* da FAURGS para que, em sistema específico eletrônico, o candidato registre e protocole sua intenção, obedecendo aos preceitos estabelecidos neste Edital.
- 4.10.2 O recurso interposto pelo candidato será julgado pelo Coordenador da Comissão Específica de Avaliação de Recursos, que terá decisão soberana e definitiva.
- 4.10.3 Acolhida a conclusão da Comissão Específica de Avaliação de Recursos pela não qualificação do candidato como preto ou pardo, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios, conforme item 13 deste Edital, será eliminado do certame.
- 4.10.4 A **não** qualificação do candidato na condição de pessoa preta ou parda implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, a sua eliminação no Processo Seletivo.
- 4.10.5 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 4.11 Da solicitação de isenção de Taxa de Inscrição – Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018**
- 4.11.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para candidatos amparados na Lei nº 13.656, de 30/04/18. **Conforme o Art. 1º, da referida lei, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada aos casos previstos nos seguintes incisos:**
- 4.11.2 **I - para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;**
 - 4.11.3 **II - aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.**
- 4.11.4 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem nos subitens 4.11.2 ou 4.11.3 DEVERÃO, **até 22/07/24**, efetuar a inscrição eletrônica conforme instruções contidas no subitem 4.1, adicionalmente preencher o campo específico do tipo de isenção pleiteada – se inscrito no CadÚnico ou como doador de medula óssea. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e a conferência de seus dados, o candidato deve emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória) até saber se o seu pedido foi deferido, conforme Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.11.4.1 **O candidato inscrito no CadÚnico** deverá informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição

4.11.4.2 O candidato doador de medula óssea, cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá:

- a) informar, no campo de solicitação de isenção do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o número de identificação de sua carteira de doador;
- b) acessar o site da FAURGS, onde estará disponível o link eletrônico, preencher os dados constantes no link eletrônico e fazer o upload da seguinte documentação: requerimento de inscrição, o documento de identificação, a carteira de doador e o atestado/laudo contendo a data de doação da medula óssea ou de coleta, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e assinado por médico inscrito no Conselho de Medicina, a fim de comprovar efetivamente sua doação, impreterivelmente até 22/07/24;

Observação: A documentação acima deverá ter no máximo de 5 Megabytes e ser nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

c) conferir se o upload da documentação foi efetuado corretamente e clicar no botão de confirmação. Após a confirmação, o candidato visualizará o protocolo de envio da documentação, no qual constará os dados do candidato, número de protocolo e cópia da documentação enviada.

Atenção: A FAURGS não receberá documentação por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 4.11.4.2 ou fora do período previsto no Cronograma deste Edital. Bem como, não se responsabilizará por documentos não anexados, anexados incorretamente ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica e/ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.11.5 As informações prestadas e o envio da documentação completa, quando for o caso, na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e/ou falhas cometidas. A FAURGS não aceitará, em hipótese alguma, documentação ou acréscimos de documentação enviados fora do período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.11.6 A FAURGS procederá à consulta aos órgãos gestores e à análise dos documentos enviados pelo candidato, conforme o enquadramento do candidato, a fim de verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta desses órgãos gestores e do cumprimento das normas estabelecidas no subitem 4.11.

4.11.7 **Não será analisada Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 4.11.**

4.11.8 De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.656/18, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir das isenções referidas de que trata o Art. 1º, incisos I e II estará sujeito:

I – Ao cancelamento da inscrição e à exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

II – À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III – à declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua contratação.

4.11.9 **O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no site da FAURGS, conforme previsto no Cronograma deste Edital.**

4.11.10 O candidato que não obtiver a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até **13/08/2024**, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

4.11.11 Para fins de consulta aos órgãos gestores – CadÚnico ou REDOME – e para homologação de inscrição isenta, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A composição das Bancas Examinadoras será divulgada no site da FAURGS, conforme previsto no Cronograma deste Edital.

5.2 O parentesco consanguíneo ou afim com qualquer candidato, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, constitui razão de impedimento à atuação de membro da Banca Examinadora.

5.3 O candidato poderá solicitar a impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora, desde que seu recurso esteja acompanhado de justificativa fundamentada, até dois (2) dias úteis após a divulgação da nominata da banca, cumprindo o estabelecido no item 8, deste edital.

5.4 Caberá à Comissão do Concurso julgar o pedido de impugnação de membro da Banca Examinadora indicado pela própria Comissão.

5.5 Em caso de impugnação, a Comissão do Concurso decidirá pela designação de nova Banca Examinadora, podendo ocorrer alteração no Cronograma deste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo será composto de provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme estipulado no item 13 deste Edital – DOS CRITÉRIOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO, e de avaliação médica a ser realizada pelo Serviço de Medicina Ocupacional do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. As provas serão avaliadas em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos.
- 6.2 A classificação será obtida através da soma dos produtos das notas de cada prova pelo respectivo peso, conforme especificado neste Edital.
- 6.3 Todos os cálculos de notas serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente posterior se o algarismo da terceira casa decimal (quando houver) for igual ou superior a cinco.
- 6.4 **Em caso de empate na classificação preliminar serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**
- 1º candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, será dada preferência, na classificação, ao de idade mais elevada;
 - 2º maior nota na prova escrita;
 - 3º maior nota na prova prática (se houver);
 - 4º sorteio público.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 A prova será realizada na cidade de Porto Alegre, RS, e/ou na Grande Porto Alegre, conforme a necessidade.
- 7.2 **A duração da Prova Escrita será de duas horas e meia (2h30min) a quatro horas (4h). A exata definição do tempo de duração da prova, determinada pela Banca Examinadora, constará nas instruções de cada prova entregue aos candidatos no dia de sua aplicação.**
- 7.3 Os locais de realização das provas e as etapas do Processo Seletivo serão divulgados no **site** <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, em datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- 7.4 Caso o candidato não conste na lista de candidatos homologados, divulgada no **site** da FAURGS, e não apresente, no local de realização de prova, documentação que comprove o pagamento de sua inscrição, **não será permitido** seu ingresso na sala de prova.
- 7.5 **Desde já, fica o candidato convocado a comparecer no local de prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido, com fotografia atualizada, conforme subitem 4.5, que originou sua inscrição, para a identificação em sala de prova.**
- 7.6 **O ingresso em sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 4.5 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial, de valor legal, que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da prova para ser entregue ao Coordenador de Prédio e, após a realização desta, em até 48 horas, deverá entregar, pessoalmente ou por meio de procurador, na FAURGS, outro documento válido de identificação pessoal.**
- 7.6.1 O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional.
- 7.7 Não será permitido o ingresso em sala, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, exceto se acompanhado por Representante da Coordenação do Processo Seletivo.
- 7.8 Não haverá segunda chamada para qualquer prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela FAURGS.
- 7.8.1 Não será permitido o ingresso, em sala, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado por Lista de Convocação para a realização da prova, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial.
- 7.9 Durante a realização da prova, o candidato estará sujeito à revista com detectores de metal e à coleta de sua assinatura e de sua impressão digital.
- 7.10 O candidato que comparecer para realizar a prova **não deverá, sob pena de ser excluído do certame, portar relógios, armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen drives** ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrônicos, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos/próteses auditivas, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, **exceto em situações autorizadas pela Comissão do Concurso e/ou determinadas em lei.**
- 7.10.1 O candidato que necessitar utilizar aparelhos/próteses auditiva, lupa, óculos escuros, ou outro aparelho, durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial, conforme disposto no subitem 4.5.11 deste Edital.
- 7.11 **Caso o candidato se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da prova, e armazenado em embalagem fornecida pelo fiscal. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais de sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. Caso assim não proceda, o candidato será excluído do Processo Seletivo. A FAURGS não**

se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de prova, nem por danos neles causados.

- 7.12 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização de processo ilícito por parte do candidato, sua prova será anulada e ele, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.13 **Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, através do registro no Termo de Exclusão.**
- 7.14 Não será permitida a permanência, nas dependências dos locais de prova, de pessoas estranhas aos Processos Seletivos, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de Atendimento Especial. Casos excepcionais serão analisados pela FAURGS.
- 7.15 **Para a Realização da Prova Escrita**
- 7.15.1 A Prova Escrita será realizada em data prevista no cronograma deste Edital. Os locais de prova serão divulgados conforme especificado no subitem 3.1.
- 7.15.2 **É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul, de escrita grossa, para a adequada realização de sua Prova Escrita. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, réguas, lapiseiras/grafites e/ou borrachas durante a realização da prova. A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.**
- 7.15.3 Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que forem pré-estabelecidos no item 13 deste Edital.
- 7.15.4 O candidato poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. **Para levar o Caderno de Questões, o candidato deverá se retirar da sala de aplicação de prova transcorrida uma hora e trinta (1h30min) após o início. O candidato não poderá anotar/copiar suas respostas de prova, exceto no Caderno de Questões.**
- 7.15.5 Os candidatos terão o direito de permanecer na sala de prova até que o último candidato a conclua, desde que permaneçam em silêncio.
- 7.15.6 Após concluir a prova e se retirar da sala, o candidato somente poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado de um fiscal.
- 7.15.7 Para realizar a Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas (Folha Óptica) pré-identificada. O candidato deverá inserir seu nome e número de inscrição na capa do Caderno de Questões, conferir rigorosamente seus dados constantes na Folha de Respostas e assinar no local designado. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser obrigatoriamente cumpridas.
- 7.15.8 **Ao concluir a Prova Escrita, o candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao fiscal da sala a Folha de Respostas (Folha Óptica). Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo.**
- 7.15.9 Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, sem emendas ou rasuras, bem como questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legíveis.
- 7.16 **Para a Realização da Prova de Títulos**
- 7.16.1 Os Títulos deverão ser enviados exclusivamente pela *internet*, juntamente com o Formulário de Relação de Títulos preenchido, através do *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>, em *link* específico.
- 7.16.2 Procedimentos para o envio dos Títulos:
- a) acessar o *site* da FAURGS, onde estará disponível o *link* eletrônico para o envio dos Títulos e para o *upload* dos documentos digitalizados para avaliação, conforme período e horários a serem divulgados no Cronograma de Execução;
- b) preencher o Formulário de Relação de Títulos, disponível no Anexo III deste Edital, e fazer *upload* deste documento, **juntamente** com os demais documentos digitalizados. Para preenchimento desse formulário, deverá ser observada a numeração constante no conteúdo da Prova de Títulos, no item 13 deste Edital, que relaciona os tipos de documentos que serão avaliados, sua pontuação e outras exigências. Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma sequência em que constarem nesse formulário;
- c) preencher os dados constantes no *link* eletrônico, conferir se o *upload* da documentação foi efetuado corretamente e clicar no botão de confirmação. Após a confirmação, o candidato visualizará o protocolo de envio da documentação, no qual constará os dados do candidato, número de protocolo e cópia da documentação enviada.
- d) anexar a documentação com tamanho máximo de 5 *Megabytes* e nas extensões: JPG, JPEG ou PDF. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Se o nome do candidato for diferente do registrado nos Títulos, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);
- e) os Títulos deverão ser anexados **até as 17 (dezessete) horas** do último dia previsto no Cronograma de Execução;
- 7.16.3 **Nos certificados digitais, deverá constar a assinatura eletrônica com informação sobre a autenticidade.** A FAURGS não receberá Títulos por outro meio, mesmo que dentro do prazo previsto, que não seja o especificado no subitem 7.16 deste Edital ou fora do período e horário divulgados para o envio desses documentos, conforme expresso no Cronograma de Execução.
- 7.16.4 A FAURGS não se responsabilizará por Títulos não anexados, anexados incorretamente ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de

- 7.16.5 O preenchimento e o envio do Formulário de Relação de Títulos, bem como o *upload* da documentação e a adequada comprovação da titulação ali relacionada, são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais falhas e/ou erros cometidos.
- 7.16.6 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 7.16.7 **Na avaliação dos Títulos, serão considerados, além dos especificados no item 13 deste Edital, os seguintes critérios.**

- a) Títulos adquiridos até o último dia do período para envio serão avaliados, considerado o prazo estipulado na Prova de Títulos.
- b) Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento comprobatório da autoria, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor.
- c) Dissertações de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos, salvo em formato livro.
- d) Na apreciação das publicações indexadas, deverão ser considerados livros e artigos que tenham sido publicados por editoras e periódicos reconhecidos por agência de controle de publicações nacionais e internacionais.
- e) Para as publicações não indexadas, serão consideradas como comprovantes válidos de cada publicação somente a capa e as páginas que atestem sua autoria.
- f) O mesmo trabalho/atividade será pontuado (a) somente uma vez.
- g) Não serão atribuídos pontos a curso não concluído, nem à disciplina ou módulo de curso.
- h) Os pontos que excederem o valor máximo fixado na Prova de Títulos serão desconsiderados.
- i) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente.
- j) Para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todos os créditos ou etapas necessárias para a conclusão do curso.
- k) **Para comprovação de experiência profissional**, serão considerados os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Modelo Físico: páginas com os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Se o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, em "Declaração".

Modelo Digital: página detalhada do aplicativo em que constem os dados do candidato; registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso. Se o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo, e extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais), nos últimos 30 dias.

- Declaração da empresa: deverá ser entregue em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo departamento de pessoal ou por autoridade responsável pela empresa/instituição, que especifique claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término.

- Perfil Profissiográfico Previdenciário: o documento deverá conter os dados do candidato, a descrição do cargo, área de atuação, período de trabalho, data, assinatura e carimbo da instituição empregadora.

- Profissionais Autônomos: somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo essa ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo departamento de pessoal ou por autoridade responsável pela empresa/instituição, que especifique o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação.

- Servidor Estatutário: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas pelo departamento de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, com a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e a área de atuação do servidor.

- l) A comprovação de docência deve ser feita mediante apresentação de declaração emitida por Instituição de Ensino, em documento oficial, devidamente assinado departamento de pessoal ou por autoridade responsável pela empresa/instituição, especificando o cargo e período, além da disciplina ministrada.
- m) A comprovação de preceptoría deve ser feita mediante apresentação de atestado ou declaração emitida pela Coordenação da Comissão de Residência ou autoridade similar, em documento oficial, especificando tal atuação e período realizado.

o) A Banca Examinadora poderá exigir do candidato a apresentação de original do Título enviado.

p) **Uma vez enviados os Títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos em fase recursal.**

7.16.8 **A Banca Examinadora em hipótese alguma avaliará ou analisará Títulos antecipadamente.**

7.16.9 Os candidatos que não enviarem Títulos permanecerão com os pontos obtidos na Prova Escrita, considerando que a Prova de Títulos tem caráter classificatório.

8 DA VISTA DE PROVAS, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA ANULAÇÃO DA PROVA E DE QUESTÕES

8.1 O candidato poderá obter vista de sua prova e Folha de Respostas (Folha Óptica), de acordo com as orientações abaixo:

8.1.1 No prazo de dois (2) dias úteis a contar da data subsequente à da publicação do resultado preliminar da Prova (Escrita, Prática ou de Títulos), o candidato poderá ter vista de sua prova/avaliação.

8.1.2 Para visualizar a Folha de Respostas, no período de recursos quanto ao resultado preliminar da Prova Escrita, o candidato deverá acessar o *link* "área do candidato", disponibilizado no *site* <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

8.2 **O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o site acima para, em sistema eletrônico específico, registrar essa intenção.** O prazo para a interposição de recursos será de dois (2) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos respectivos resultados.

8.3 **Não se conhecerão recursos** que não contiverem fundamentação, que não apresentem a documentação adequada para instruí-los, ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado (nos casos de recursos de gabarito e de Prova Escrita). O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.

8.4 Não haverá conhecimento de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma ou que estejam em desconformidade com o disposto neste Edital.

8.5 Admitir-se-á um (1) único recurso para cada candidato, para cada questão ou evento, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

8.6 Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos por quaisquer outros meios que não o disposto neste Edital.

8.7 Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital e **ser enviados em sistema eletrônico específico**, não sendo aceitos os enviados por *e-mail* ou por outro meio que não o especificado no item 8 deste Edital, mesmo que dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

8.8 O candidato poderá ter conhecimento da resposta dada pela Banca Examinadora ao seu recurso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado após recursos, da etapa a que se refere.

8.9 **A prova será anulada:**

8.9.1 se forem constatadas irregularidades formais na realização do Processo Seletivo;

8.9.2 se houver inobservância quanto a seu sigilo;

8.9.3 se forem anuladas questões que, juntas, representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prova.

8.10 Em caso de anulação de prova, esta deverá ser repetida, mantidos o número e o valor das questões e observado igual peso, e somente poderão realizá-la os candidatos que tiverem prestado a prova anulada.

8.11 **Em caso de anulação de questões de provas**, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar, por ofício ou através de recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. As provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, podendo ocorrer mudança da classificação inicialmente obtida, para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.12 Quando houver alterações em notas de candidatos, após julgamento de recursos interpostos, a relação das notas alteradas será publicada no *site* da FAURGS.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente após a realização da(s) prova(s) e a apreciação de pedidos de recursos, ocorrerá a homologação da classificação final do Processo Seletivo.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos a contar da data de publicação da homologação da classificação final deste processo, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Hospital de Clínicas, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2 A decisão da prorrogação ou não do prazo de validade do Processo Seletivo será tornada pública através do *site* do HCPA e, também, na imprensa.

11 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O HCPA reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação, na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no Processo Seletivo, bem como na avaliação médica, não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, segundo a respectiva ordem de classificação.

11.2 O candidato poderá desempenhar suas atividades em qualquer unidade do Hospital.

11.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **vaqa definitiva (contrato por prazo indeterminado)** no quadro de

serviço público, conforme necessidade e respeitando a ordem de classificação, os candidatos aprovados poderão ser chamados para o preenchimento de **vaga temporária (contrato por prazo determinado)**, por período não superior a dois (2) anos, para fins de substituições de afastamentos de funcionários do HCPA (licença-saúde, licença-maternidade, entre outros).

11.4 Preenchimento de vagas definitivas (contrato por prazo indeterminado)

11.4.1 O candidato chamado para o preenchimento de **vaga definitiva**, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá formalizar sua desistência por meio da assinatura do Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária (Final de Lista), junto ao Serviço de Seleção ou através de *e-mail*, anexando neste caso, documento de identificação com foto.

11.4.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo e, no caso de desistência temporária, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4.3 No caso de aceitação de **vaga definitiva** e não comprovação de pré-requisitos, o candidato passará para o último lugar da lista de classificados desse Processo Seletivo, podendo ser chamado mais uma vez, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.5 Preenchimento de vagas temporárias (contrato por prazo determinado)

11.5.1 Se o candidato chamado para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) não aceitar essa contratação, deverá formalizar sua desistência por meio da assinatura do Termo de Desistência Definitiva ou Termo de Desistência Temporária, junto ao Serviço de Seleção ou através de *e-mail*, anexando neste caso, documento de identificação com foto.

11.5.2 O candidato que aceitar o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) manterá a sua ordem de classificação.

11.5.3 No caso de aceitação de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) e não comprovação de pré-requisitos, o candidato será considerado desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado) pelo período de um (1) ano.

11.6 A admissão tanto de Pessoa com Deficiência quanto de Autodeclarado Negro (preto ou pardo), aprovados no respectivo Processo Seletivo, obedecerá aos seguintes critérios

a) A primeira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato na condição de Pessoa com Deficiência, conforme ordem de classificação. Não existindo cadastro de candidatos nesta condição, a vaga será revertida para a ampla concorrência.

b) As próximas vagas destinadas aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, respeitarão a proporcionalidade de um (1) candidato a cada um (1) admitido pela ampla concorrência desse cadastro.

c) A terceira vaga do cadastro da ocupação/função será destinada a um candidato Autodeclarado Negro (preto ou pardo), conforme ordem de classificação. Não existindo cadastro de candidatos nesta condição, a vaga será revertida para a ampla concorrência.

d) As próximas vagas destinadas a candidatos na condição de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) respeitarão a proporcionalidade de cotas, conforme a Lei nº 12.990/14, do total de candidatos aprovados para a respectiva ocupação/função, observando-se a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência desse cadastro.

e) Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada de Ampla Concorrência, Autodeclarado Negro (preto ou pardo) e/ou de Pessoa com Deficiência, serão chamados **somente** na condição que ocorrer primeiro, conforme melhor classificação obtida.

11.7 Conforme a necessidade do HCPA, poderá ser oferecida ao candidato contratação em **vaga definitiva** ou **temporária** na mesma ocupação, porém em área diferente da qual prestou o Processo Seletivo, desde que devidamente habilitado. Nesse caso, o candidato chamado para o preenchimento de **vaga definitiva** ou **temporária**, quando não aceitar a contratação deverá assinar Termo de Desistência específico para este fim. Nessa situação e no caso de preenchimento de vaga temporária ou definitiva, o candidato permanecerá na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo realizado. Surgindo vaga na área de origem durante a validade do Processo Seletivo e respeitada a ordem de classificação do cadastro, o candidato será convocado para optar por sua permanência na área atual ou pela transferência para área de origem do Processo Seletivo.

11.8 **A convocação oficial de candidatos para o processo de contratação** será feita através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), enviada ao endereço informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição Eletrônico. **Haverá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à última data informada no Aviso de Recebimento (AR), considerando-se os procedimentos das normas postais, para o candidato manifestar, por escrito, sua aceitação ao preenchimento de vaga através de Termo de Convocação para Admissão.** Com a finalidade de agilizar o chamamento de candidatos aprovados, o HCPA poderá fazer contato por telefone ou por *e-mail*.

11.9 **Os candidatos aprovados deverão, durante o prazo de validade do respectivo Processo Seletivo, manter seus endereços atualizados junto ao Serviço de Seleção do Hospital. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.**

11.10 O candidato convocado pelo Serviço de Seleção do Hospital, **para preenchimento de vaga definitiva**, que não

para a respectiva ocupação e/ou função para a qual está sendo convocado, e, na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do Processo Seletivo. **Quando a vaga for temporária (contrato por prazo determinado)**, o candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente de vaga temporária pelo período de um (1) ano, a contar do retorno da correspondência registrada.

11.11 **A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega de comprovantes de pré-requisitos, conforme exposto no subitem 7.16.8, alíneas i e j, e demais documentos necessários, conforme solicitado pelo HCPA. Em relação à comprovação do pré-requisito sobre a escolaridade, quando inicialmente apresentado atestado ou declaração de conclusão provisória, o candidato ficará responsável pela entrega do documento definitivo, no prazo estabelecido pelo Serviço de Seleção do HCPA.**

A admissão do candidato requer ainda as seguintes condições:

- 11.11.1 ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição Federal. Candidato com nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;
- 11.11.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.11.3 estar no gozo de direitos civis e políticos e quite com a Justiça Eleitoral;
- 11.11.4 estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 11.11.5 possuir, no prazo de cinco (5) dias úteis após a convocação para admissão e aceitação da vaga oferecida, o pré-requisito estabelecido neste Edital;
- 11.11.6 não ter encerrado seu vínculo empregatício (contratual) com o Hospital de Clínicas de Porto Alegre por um dos motivos elencados no art. 482 da CLT;
- 11.11.7 se a função/ocupação para qual o candidato for contratado possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o candidato deverá estar inscrito neste órgão e quite para com as demais exigências legais.
- 11.11.8 Não ter 75 anos de idade ou mais, conforme estabelecido pelo § 16º do artigo 201 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
- 11.12 Na avaliação médica, o candidato será avaliado de acordo com a ocupação/função que irá exercer, sendo condição para admissão o conceito "APTO". Caso a área de Medicina Ocupacional julgue necessário, o candidato poderá ser avaliado, também, por outra especialidade médica.
- 11.13 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal deste Hospital, deverá preencher formulário(s) referente(s) aos Anexos I, II e III, da Instrução Normativa nº 11, de 17/10/96, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, bem como entregar cópia de declaração de bens e renda no ano em curso, caso venha a perceber função gratificada.
- 11.14 A admissão do candidato fica ainda condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.
- 11.15 O candidato, por ocasião de sua admissão, deverá preencher o requerimento de vale-transporte, anexando ao mesmo o comprovante de residência. De acordo com a legislação em vigor, o vale-transporte somente será concedido aos funcionários que utilizam transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual, desde que possuam características semelhantes aos urbanos, conforme informações concedidas pelo DAER-RS (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem).
- 11.16 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo o empregado trabalhar em períodos diurnos e noturnos, segundo a exigência do serviço, inclusive em sistemas de escalas de horário e sobreaviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 **O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pelo HCPA e/ou pela FAURGS a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.**
- 12.2 As referências recomendadas, indicadas no item 13, encontram-se disponíveis em bibliotecas, na *internet* e/ou em livrarias.
- 12.3 **A Banca Examinadora em hipótese alguma avaliará Pré-requisitos antecipadamente.**
- 12.4 **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:**
 - 12.4.1 Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação destes, no prazo solicitado pelo HCPA, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;
 - 12.4.2 Se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização deste Edital;
 - 12.4.3 For apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 7.10, deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
 - 12.4.4 Recusar se submeter, na aplicação de prova, à coleta de sua impressão digital, quando for o caso, e/ou à revista por detector de metais;
 - 12.4.5 For responsável por falsa identificação pessoal;
 - 12.4.6 Faltar a qualquer uma das fases de seleção, quando convocado pelo HCPA, exceto na Prova de Títulos;
 - 12.4.7 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização da Prova em Condições Especiais, qualquer

- 12.4.8 For incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou representantes do HCPA e da FAURGS, presentes em qualquer das fases do Processo Seletivo;
- 12.4.9 Se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita;
- 12.4.10 **Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;**
- 12.4.11 **Não devolver a Folha de Respostas, ao concluir a Prova Escrita, conforme especificado no subitem 7.15.8;**
- 12.4.12 **Infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.**
- 12.5 **São considerados documentos de identificação os expostos no subitem 4.5 deste Edital.**
- 12.6 Para comprovação de experiência profissional, serão considerados os documentos expostos no subitem 7.16.8, alínea k.
- 12.7 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão seguir o disposto no subitem 7.16.8, alínea n.
- 12.8 De acordo com a necessidade, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre poderá realizar Processo Seletivo Público para as ocupações nas quais ainda exista cadastro-reserva, garantindo-se a prioridade de convocação de candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. O HCPA poderá realizar novo Processo Seletivo Público para a mesma ocupação, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.9 O HCPA e a FAURGS **não se responsabilizarão** por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esses Processos Seletivos, elaborados e/ou confeccionados por terceiros. Eventuais despesas de deslocamento, transporte, alimentação ou hospedagem para a realização do Concurso correrão por conta dos candidatos, eximindo-se a FAURGS e o HCPA da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 12.10 A adaptação dos funcionários admitidos pelo HCPA em suas funções e no ambiente de trabalho, bem como em toda a Instituição, segundo suas políticas e normas, durante o período probatório, é condição indispensável para sua manutenção nas respectivas ocupações, não se induzindo ser isso estabilidade, de todo inexistente.
- 12.11 Para atender a determinações ou a conveniências administrativas, o HCPA poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções referem-se aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou da readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.
- 12.12 Para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, observar-se-á o disposto na legislação vigente.
- 12.13 Após a admissão de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 12.14 Os candidatos incluídos nos percentuais de reserva de cadastro de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) que obtiverem notas na Prova Escrita dentro do cadastro de Ampla Concorrência, constarão em ambas as listas e serão participantes nas duas condições, na classificação final, cabendo o chamamento na condição que ocorrer primeiro.
- 12.15 Independentemente de os candidatos Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) constarem em listagem separada, se não houver candidatos para preenchimento dos 20% previstos para formação de cadastro de candidatos, estas posições não serão revertidas para Ampla Concorrência.
- 12.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do HCPA, ouvida a FAURGS.
- 12.17 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e o HCPA realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.
- 12.18 O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse processo seletivo, declara seu expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:
- De seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e o HCPA, participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
 - Das listas de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo.
- 12.19 A FAURGS e o HCPA ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

13 DOS CRITÉRIOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO

Cargos de Nível Superior:

PROCESSO SELETIVO 16 - ANALISTA DE TI I (Engenharia de dados)				
PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e	7	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto	- Nota mínima 6,00 pontos. - Para a formação do cadastro de reserva de candidatos,

				Escrita, respeitada a ordem de classificação por notas, e os empatados nessa posição: - Pessoa com Deficiência: todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, inscritos nesta condição; - Autodeclarados Negros (pretos ou pardos): os dois (2) primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, inscritos nesta condição, respeitada a ordem de classificação por notas, incluindo-se os empatados na 2ª posição. Se não houver dois (2) candidatos Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do ponto de corte, serão convocados os candidatos abaixo deste ponto até ser atingido o número de dois (2) candidatos. - Após a homologação da classificação final do Processo Seletivo, os candidatos da Ampla Concorrência que não obtiverem pontuação maior ou igual à do 12º candidato aprovado na Prova Escrita serão automaticamente eliminados, o mesmo acontecendo com os candidatos inscritos na condição de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) que forem aprovados na Prova Escrita, além da 2ª colocação. No caso de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos), vide subitens 12.14 e 12.15 do Edital.
TÍTULOS	Classificatório	3	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Arquitetura de soluções de Infraestrutura de TIC: Cliente/Servidor, Cloud privada e pública e MicroServiços (Kubernetes)
- Banco de dados: NoSQL (MongoDB, Cassandra), SQL (Oracle, PostgreSQL, MySQL)
- Construção e otimização de ETL
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Ferramentas de processamento de dados: Hadoop, Spark, Hive, Kafka
- Integração contínua (CI) e a entrega contínua (CD), Automatização de Infraestrutura de TIC: Terraform, Puppet, Git, Jenkins, Docker, Ansible, Linguagens scriptadas (Bash, python, groovy);
- Linguagem de programação: SQL, Python, R, Java, Scala
- Modelagem de Dados: Relacional e Dimensional de Dados (Modelagem e arquitetura do Data Warehouse)
- Segurança da Informação, Privacidade e Segurança de Dados
- Segurança e Saúde do Trabalhador

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Doutorado	0,75 ponto	2,00 pontos
1.2	Mestrado	0,50 ponto	
1.3	Especialização na área de Engenharia de Dados, exceto pré-requisito (*)	0,75 ponto	
2	Experiência profissional na função de Engenheiro de dados, Arquiteto de dados, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		
2.1	Na área da saúde	0,09 ponto por mês	5,00 pontos
2.2	Em qualquer outra área	0,08 ponto por mês	
3	Certificação Profissional (**)		
3.1	Certificação oficial na área de Engenharia de Dados	1,00 ponto por certificação	2,00 pontos
3.2	Certificação oficial na área de Arquitetura de Dados	0,75 ponto por certificação	
4	Participação em atividades de atualização na área de Engenharia de Dados (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		
4.1	Carga horária acima de 100 horas	0,50 ponto por atividade	1,00 ponto
4.2	Carga horária acima de 40 até 100 horas	0,30 ponto por atividade	
4.3	Carga horária acima de 16 até 40 horas	0,10 ponto por atividade	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

(**) A certificação deve estar válida quando de seu envio, considerado o período estipulado para Prova de Títulos, conforme cronograma de execução.

Referências Recomendadas

Ansible Website. Disponível em: <https://www.ansible.com/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Apache Hadoop Website. Disponível em: <https://hadoop.apache.org/>. Acesso em: 25 abr. 2024

Apache Kafka Website. Disponível em: <https://kafka.apache.org/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Apache Spark Website. Disponível em: <https://spark.apache.org/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BOOKS ONLINE, SQL Server. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/en-us/sql/sql-server/?view=sql-server-ver15>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BOOKS ONLINE, Windows Server. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. Secretaria de Trabalho. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. Guia de boas práticas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. Guia sobre Privacidade desde a Concepção e por Padrão. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_privacidade_concepcao.pdf. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Disponível em: <https://https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/documentos-de-publicacoes/guia-poder-publico-anpd-versao-final.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2024.

CHACON, S.; STRAUB, B. Pro Git. 2. ed. Apress. Disponível em: <https://www.git-scm.com/book/en/v2>. Acesso em: 25 abr. 2024.

COELHO, F. E. S.; ARAÚJO, L. G. S. de. Gestão da Segurança da Informação - NBR 27001 e 27002. Rio de Janeiro: Escola Superior de Redes, RNP, 2014. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/58008255/Gestao-da-Seguranca-da-Informacao-NBR-27001-e-NBR-27002>. Acesso em: 25 abr. 2024.

COOPER, M. Advanced Bash-Scripting Guide. Disponível em: <https://www.tldp.org/LDP/abs/html/>. Acesso em: 1 abr. 2024.

Docker Website. Disponível em: <https://www.docker.com/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

GIT. Git Documentation. Disponível em: <https://git-scm.com/doc>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Jenkins Website. Disponível em: <https://www.jenkins.io/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

KIMBALL, R.; ROSS, M. The Data Warehouse Toolkit: The Definitive Guide to Dimensional Modeling. 3. ed. Editora John Wiley & Sons, 2013.

Kubernetes Website. Disponível em: <https://kubernetes.io/pt-br/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

LINUX. Ubuntu Server documentation. Disponível em: <https://ubuntu.com/server/docs>. Acesso em: 25 abr. 2024.

MONGODB INC. The MongoDB Manual. Disponível em: <https://docs.mongodb.com/manual/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Database 2 Day + Performance Tuning Guide 12c Release 1 (12.1). Oracle Corporation, January 2017. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/TDPPT/toc.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Database 2 Day Developer's Guide 12c Release 1 (12.1). Oracle Corporation, July 2014. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/TDDDG/toc.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Database Administrator's Guide 12c Release 1 (12.1). Oracle Corporation, July 2017. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/ADMIN/toc.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Database Backup and Recovery User's Guide 12c Release 1 (12.1). Oracle Corporation, June 2017. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/BRADV/toc.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Database SQL Language Reference 12c Release 1 (12.1). Oracle Corporation, July 2017. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/SQLRF/toc.htm>. Acesso em: 25 abr. 2024.

ORACLE. Java Platform, Enterprise Edition (JAVA EE 8): The Java EE Tutorial. Disponível em: <https://javaee.github.io/tutorial/toc.html>. Acesso em: 25 abr. 2024.

PALMER, M. Understanding ETL: Data Pipelines for Modern Data Architectures by O'Reilly. O'Reilly Media, Inc., 2024. Disponível em: <https://www.databricks.com/sites/default/files/2024-03/oreilly-technical-guide-understanding-etl.pdf>. Acesso em 01 abril. 2024.

Plano de Segurança Cibernética. Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/documentosseguranca>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Plano de Segurança da Informação. Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/documentosseguranca>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Plano de Segurança da Informação. Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/documentosseguranca>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Plano de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicações. Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/documentosseguranca>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Política de Privacidade. Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/lgpdhcpa/p%C3%A1gina-inicial>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC). Disponível em: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/documentosseguranca>. Acesso em: 25 abr. 2024.

POSTGRESQL. PostgreSQL 15.6 Documentation. The PostgreSQL Global Development Group. Disponível em: <https://www.postgresql.org/docs/15/index.html>. Acesso em: 25 abr. 2024.

Puppet Website. Disponível em: <https://www.puppet.com/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

em: 25 abr. 2024.

SÊMOLA, M. **Gestão da Segurança da Informação**: uma Visão Executiva. 2. ed. Elsevier, 2014.Terraform Website. Disponível em: <https://www.terraform.io/>. Acesso em: 25 abr. 2024.**PROCESSO SELETIVO 17 - MÉDICO I (Cirurgia Bariátrica e Metabólica)**

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	7	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	3	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Alterações nutricionais mais comuns e seu tratamento
- Cirurgia metabólica: racional e perspectivas
- Cirurgia revisional: indicações, seleção dos pacientes e aspectos técnicos
- Complicações precoces e tardias do tratamento cirúrgico: prevenção e tratamento
- Complicações tardias do tratamento cirúrgico: prevenção e tratamento
- Critérios de seleção de pacientes para o tratamento cirúrgico
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Doenças associadas à obesidade
- Estado metabólico e hormonal do paciente obeso
- Ética do Servidor Público
- Importância da equipe multiprofissional na avaliação pré-operatória
- Obesidade: conceito e epidemiologia
- Reganho de peso: causas e tratamentos
- Resultados do tratamento cirúrgico: sucesso e falência
- Seguimento pós-operatório: importância da equipe multiprofissional
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho (requisitos especificados pela Norma Regulamentadora NR-32)
- Técnicas endoscópicas e minimamente invasivas
- Técnicas operatórias
- Tratamento clínico da obesidade: conceitos básicos e perspectivas
- Urgências em cirurgia bariátrica

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional reconhecida pelo Ministério da Educação		3,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Outras Residências Médicas reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, exceto pré-requisito (*)	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Cirurgia do Aparelho Digestivo (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,25 ponto por artigo	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,25 ponto por capítulo	
2.5	Resumo publicado em anais de evento científico ou periódico	0,15 ponto por trabalho (máximo 1,00 ponto)	
3	Experiência profissional como Médico Cirurgião, na área de Cirurgia Bariátrica, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (**)	0,20 ponto por mês	2,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização em Cirurgia Bariátrica e Metabólica (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
4.1	Como palestrante, apresentador, comentarista ou debatedor	0,30 ponto por atividade	
4.2	Como Ouvinte	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	2,00 pontos
5	Atividades didáticas na área de Cirurgia, nos últimos cinco (5) anos		
5.1	Como docente de Graduação e/ou Pós-Graduação e/ou como Preceptor de Residência Médica	0,50 ponto por semestre	

(*) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos. Sendo assim, para pontuação do subitem 1.3, o candidato deverá apresentar, em conjunto, o comprovante do pré-

(**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 12 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 12 abr. 2024.

BRASIL. Secretaria de Trabalho. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2024.

Guidelines for Perioperative Care in Bariatric Surgery: Enhanced Recovery After Surgery (ERAS) Society Recommendations: A 2021 Update.

Operative management of acute abdomen after bariatric surgery in the emergency setting: the OBA guideline. Nguyen, Ninh T., et al., eds. The ASMBS textbook of bariatric surgery. Cham: Springer International Publishing, 2020.

ROHDE, L.; OSVALDT, A. B. **Rotinas em Cirurgia Digestiva**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

TOWNSEND, C. M.; BEAUCHAMP, D. R.; EVERS, M. B.; MATTOX, L. K. Sabiston. **Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna**. 21. ed. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2024.

PROCESSO SELETIVO 18 - MÉDICO I (Cirurgia Transplante Hepático Infantil)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Acessos vasculares (venosos e arteriais)
- Anestesia em crianças
- Diagnóstico pré-natal e terapia fetal
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Doenças cirúrgicas em neonatologia
- Doenças genitourinárias pediátricas
- ECMO (Oxigenação extracorpórea por membranas)
- Engenharia tecidual na cirurgia pediátrica
- Ética e Bioética
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Fisiologia e metabolismo do recém-nascido ao adolescente
- Nutrição do paciente pediátrico
- Oncologia e hematologia cirúrgica pediátrica
- Patologias gastrointestinais pediátricas
- Patologias pediátricas cirúrgicas de cabeça e pescoço
- Patologias torácicas e de vias aéreas em crianças
- Segurança e Saúde do Trabalhador
- Sepses e condições relacionadas
- Síndrome do Intestino curto e Reabilitação intestinal
- Terapia genética em cirurgia pediátrica
- Transplante Hepático
- Transplante Multivisceral
- Transplantes pediátricos
- Trauma pediátrico
- Ventilação mecânica em paciente cirúrgico pediátrico

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Doutorado	1,00 ponto	1,50 ponto
1.2	Mestrado	0,50 ponto	
2	Produção científica na área de Cirurgia, nos últimos cinco (5) anos (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)		1,50

		(máximo 0,25 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,25 ponto por livro (máximo 0,25 ponto)	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,05 ponto por capítulo (máximo 0,25 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		
3.1	Como cirurgião pediátrico atuando em Transplante Hepático Pediátrico	0,10 ponto por mês (máximo 2,00 pontos)	3,00 pontos
3.2	Como cirurgião pediátrico atuando em Transplante Multivisceral Pediátrico	0,20 ponto por mês (máximo 1,00 ponto)	
4	Participação em atividades de atualização na área de Transplante Hepático Pediátrico e Multivisceral (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros) nos últimos cinco (5) anos		
4.1	Programa de <i>Fellowship</i> ou Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento na área de Transplante Hepático Pediátrico	0,50 ponto por semestre (máximo 1,50 ponto)	4,00 pontos
4.2	Programa de <i>Fellowship</i> ou Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento na área de Transplante Multivisceral	1,00 ponto por semestre (máximo 1,00 ponto)	
4.3	Participação em atividade de educação continuada (cursos de extensão, cursos teórico-práticos) com carga horária mínima de 30 horas	0,50 ponto por atividade (máximo 1,00 ponto)	
4.4	Palestrante ou apresentação de trabalho oral em congresso	1,00 ponto por atividade (máximo 1,00 ponto)	
4.5	Apresentação de trabalho na forma de pôster em congresso	0,05 ponto por trabalho (máximo 0,50 ponto)	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 5 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 5 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2024.

BUSUTTIL, R. W.; KLINTMALM, G. B. G. **Transplantation of the liver**. 3. ed. Elsevier Saunders.

JANARGIN, BELGHILI, BÜCHLER, CHAPMAN, D'ÁNGELICA. **Blumgart's Surgery of the Liver Biliary tract and Pancreas**. 5. ed.. Elsevier Saunders.

CORAN, A. G.; AZZICK, N. S.; KRUMMEL, T. M.; LABERGE, J. M.; SHAMBERGER, R. C.; CALDAMINE, A. A. **Pediatric Surgery**. 7. ed. Elsevier Saunders.

DAVENPORT, M. AND GEIGER, J. Rob & Smith's **Operative Pediatric Surgery**. 8. ed. CRC press.

DUGGAN, C. P.; JAKSIN, T. **Pediatric Intestinal Failure**. N. Engl. J. Med., 377:7, August 17, 2017.

ESPGHAN. **Committee on Nutrition**. Part 1: From Intestinal Resection to Home Discharge. JPGN vol.77, n 2, August 2023.

FELDENS, L.; SCHNEIDER, M. A. O.; CEZA, M. R.; GOLDANI, H. A. S. **Intestino Curto como Diagnosticar e Tratar**. Secad Artmed. Doi: <https://doi.org/10.5935/978-655848-722-2.C0004>.

GOULET, O. et al. **Short Bowel Syndrome as the Leading Cause of Intestinal Failure in Early Life: Some Insights into the Management**. *Pediatr. Gastroenterol. Hepatol. Nutr.* 2019 Jul;22(4):303-329.

HOLCOMB, G.; MURPHY, J.; OSTILE, D. **Ashcraft's Pediatric Surgery**. 6. ed. London: Elsevier Health Sciences, 2014.

LEQUIER, L.; MACLAREN, G.; PEEK, G. **Extracorporeal Life Support: The Red Book 5**. ed. ELSO, Ann Arbor, Michigan, Copyright: 2017.

MOLMENTI, E. P. **Intestinal and Multivisceral Transplantation**. PMP Medical Illustration.

NASPGHAN. **Intestinal Rehabilitation Special Interest**. Group. JPGN vol 72, n3, March 2021.

NORSA L. et al. **Nutrition and Intestinal Rehabilitation of Children With Short Bowel Syndrome: A Position Paper of the**.

SUCHY, F. J.; SOKOL, R. J.; BALISTRERI, W. F.; BEZERRA, J. A.; MACK, C. L.; SHNEIDER, B. L. **Liver Disease in Children**. 5. ed. Cambridge Medicine.

WENDEL, D. et al. **Management of Central Venous Access in Children With Intestinal Failure: A Position Paper From the NASPGHAN Intestinal Rehabilitation Special Interest Group**. PMID: 33399327. PMCID: PMC8260029. DOI: 10.1097/MPG.0000000000003036.

PROCESSO SELETIVO 19 - MÉDICO I (Clínico: Medicina Ocupacional)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

- Atestados e registros médicos
- Diagnóstico, tratamento e prevenção das principais doenças: cardiovasculares; respiratórias; do sistema digestivo; gênito-urinárias; metabólicas e do sistema endócrino; hematológicas; reumatológicas; oftalmológicas; otorrinolaringológicas; neurológicas; ortopédicas; psiquiátricas; infecciosas e transmissíveis; dermatológicas; imunológicas
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Ética médica
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Legislação trabalhista e previdenciária
- Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho e Emprego)
- Política Nacional de Humanização
- Princípios do SUS
- Promoção da saúde do adulto e prevenção de doenças crônicas
- Segurança e Saúde do Trabalhador

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional reconhecida pelo Ministério da Educação		3,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Residência em Clínica Médica ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em outras áreas médicas, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, exceto pré-requisito (*)	1,50 ponto	
2	Produção científica na área de Clínica Médica, outras áreas da Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina do Trabalho, nos últimos cinco (5) anos (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)		1,00 ponto
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,10 ponto por artigo (máximo 0,50 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,10 ponto por artigo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico na área de Clínica Médica, outras áreas da Clínica Médica ou Medicina de Família e Comunidade, nos últimos cinco (5) anos (**)	0,07 ponto por mês	4,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização nas áreas de Clínica Médica, outras áreas da Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina do Trabalho (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras) nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
4.1	Como palestrante, coordenador de mesa, debatedor, comentarista ou moderador	0,25 ponto por atividade	
4.2	Participação em eventos, com carga horária mínima de 8 horas	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
4.3	Trabalhos apresentados em congressos (temas livres ou pôsteres)	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
5	Atividades didáticas na área de Clínica Médica, outras áreas da Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade ou Medicina do Trabalho, nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como docente	0,50 ponto por semestre	
5.2	Como preceptor de residência	0,25 ponto por semestre	

(*) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos. Sendo assim, para pontuação do subitem 1.3, o candidato deverá apresentar, em conjunto, o comprovante do pré-requisito.

(**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. **Humaniza SUS**: Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf. Acesso em: 24 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hospital de Clínicas de Porto Alegre. **PROQUALIS**. Metas Internacionais de Segurança do Paciente. Disponível em: <https://proqualis.fiocruz.br/noticias/hcpa-lan%C3%A7a-v%C3%ADdeo-sobre-metas-internacionais-de-seguran%C3%A7a-do-paciente>. Acesso em: 24 abr. 2024.

br/central-de-conteudo/pcdts/2021/hiv-aids/prot clinico diretrizes terap pep -risco infeccao hiv ist hv 2021.pdf/view. Acesso em: 24 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 24 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - **Normas Regulamentadoras NR**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>. Acesso em: 24 abr. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 2323/2022**. Normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Revogam-se as Resoluções CFM nºs 982/79, 1484/97 e 1548/99 (Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, n. 246, 20 dez. 2002. Seção 1, p. 422). https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2022/2323_2022.pdf. Acesso em: 24 abr. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução CFM nº 1.851/2008**. Altera o art. 3º da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos e dá outras providências. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2008/1851>. Acesso em: 24 abr. 2024.

DUNCAN, B. B.; SCHIMDT, M. I.; GIUGLIANI, E. R. J.; DUNCAN, M. S.; GIUGLIANI, C. **Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 5. ed. Artmed Editora, 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Artmed, 2019.

LADOU, J.; HARRISON, R. J (Orgs). **Current medicina ocupacional e ambiental: diagnóstico e tratamento**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

PAPADAKIS, M. A.; MCPHEE, S. J.; RABOW, M. W. **Current Medical Diagnosis and Treatment**. 61th ed. New York: Lange Medical Books/McGraw-Hill, 2024.

PROCESSO SELETIVO 20 - MÉDICO I (Epidemiologia)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	7	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	3	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Algoritmos de machine learning
- Análise estatística de dados
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Epidemiologia
- Ética do Servidor Público
- Linguagens de programação (R, python, SQL)
- Revisão sistemática e meta-análise
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho (requisitos especificados pela Norma Regulamentadora NR-32)
- Uso de dados de bases assistenciais
- Visualização de dados

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Pós-doutorado	1,50 ponto	2,00 pontos
1.2	Doutorado em epidemiologia	1,00 ponto	
1.3	Doutorado em outras áreas	0,50 ponto	
2	Produção científica na área de medicina (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	4,00 pontos
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,25 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,25 ponto por capítulo	

	últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		pontos
4	Participação em atividades de atualização na área de Epidemiologia e/ou Ciência de Dados (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
4.1	Como palestrante ou conferencista	0,10 ponto por atividade	
4.2	Como participante	0,05 ponto por atividade (máximo de 0,25 ponto)	
5	Atividades Didáticas, nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como Docente de Graduação ou Pós-graduação na área de Epidemiologia	0,15 ponto por semestre	
5.2	Como Docente de Graduação ou Pós-graduação em Outras Áreas da Saúde	0,10 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BEAULIEU, A. **Learning SQL: Master SQL Fundamentals**. Editora O'Reilly Media. 2009.

KIRKWOOD, B. R.; STERNE, J. A. C. **Essentials of Medical Statistics**. 2nd Edition. Editora Wiley-Blackwell. 2001.

BOOKS ONLINE. **SQL Server**. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/en-us/sql/sql-server/?view=sql-server-ver15>. Acesso em: 1 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 1 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 1 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2024.

CALLEGARI-JACQUES, S. M. **Bioestatística: Princípios e Aplicações**. Editora Artmed. 2018.

FLETCHER, GS. **Clinical Epidemiology: the essentials**, 6h edition Wolters Kluwer, 2021

GRUS, J. **Data Science Do Zero: Noções Fundamentais com Python**. Editora Alta Books. 2021.

HIGGINS JPT, THOMAS J, CHANDLER J, CUMPSTON M, LI T, PAGE MJ, WELCH VA (editors). **Cochrane Handbook for Systematic Reviews of Interventions version 6.4** (updated August 2023). Cochrane, 2023. Available from www.training.cochrane.org/handbook.

IZBICKI, R.; SANTOS, T. M. DOS. **Aprendizado de máquina: uma abordagem estatística**. 1. ed. 2020.

ORACLE. **Database SQL Language Reference 12c Release 1 (12.1)**. Oracle Corporation, July 2017. Disponível em: <https://docs.oracle.com/database/121/SQLRF/toc.htm>. Acesso em: 1 abr. 2024.

PYTHON SOFTWARE FOUNDATION. **The Python Tutorial**. Disponível em: <https://docs.python.org/3/tutorial/index.html>. Acesso em: 1 abr. 2024.

RAMALHO, L. **Python Fluente: Programação Clara, Concisa e Eficaz**. 1. ed. Editora Novatec. 2015.

RUSSELL, S. J.; NORVIG, P. **Artificial Intelligence - a Modern Approach**. 4. ed. Pearson Education, 2021.

SCIKIT-LEARN Website. Disponível em: <https://scikit-learn.org/stable/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

WICKHAM, H.; GROLEMUND, G. R. **Para Data Science**. Editora O'Reilly Media. 2018.

PROCESSO SELETIVO 21 - MÉDICO I (Oftalmologia: Oncologia Ocular)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Bases terapêuticas em oncologia ocular: crioterapia, técnicas de laser, radioterapia, quimioterapia, técnicas cirúrgicas
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Lesões não neoplásicas que simulam tumores
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho
- Terminologia e bases diagnósticas em oncologia ocular: propedêutica, exames complementares, técnicas laboratoriais
- Tumores benignos e malignos da conjuntiva: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores benignos e malignos das pálpebras: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores da coróide: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores da íris: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores da retina: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores do corpo ciliar: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores do nervo óptico: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores orbitários: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		2,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Oftalmologia: oncologia ocular ou tumores oculares, (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,25 ponto por artigo	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,25 ponto por capítulo	
2.5	Resumo publicado em anais de evento científico ou periódico	0,10 ponto por resumo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de médico oftalmologista na área de oncologia ocular, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,05 ponto por mês	3,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização nas áreas de oncologia ocular (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
4.1	Como palestrante	0,15 ponto por atividade	
4.2	Como participante	0,05 ponto por atividade	
4.3	Programa de <i>Fellowship</i> ou Curso de Capacitação em Oncologia ocular ou tumores oculares, realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação ou Conselho brasileiro de oftalmologia (**)	0,25 ponto a cada 300 horas	
4.4	Programa de <i>Fellowship</i> ou Curso de Capacitação em ultrassonografia ocular, realizado em Ministério da Educação ou Conselho brasileiro de oftalmologia (**)	0,10 ponto a cada 300 horas	
5	Atividades didáticas na área de Oftalmologia, nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como docente de Graduação ou Pós-graduação	0,25 ponto por semestre	
5.2	Como preceptor de Residência Médica em Oftalmologia na área de oncologia ocular ou tumores oculares	0,50 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

(**) Para comprovação de *Fellowship* ou curso de capacitação em Oncologia ocular ou tumores oculares e em ultrassonografia ocular, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado fornecido por Curso ou Programa de *Fellowship* em Oncologia ocular ou tumores oculares e Curso ou Programa de *Fellowship* em ultrassonografia ocular ambos com carga horária mínima de 300 horas.

Referências Recomendadas

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 12 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 12 abr. 2024.

BRASIL. Secretaria de Trabalho. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2024.

DAMATO, B.; SINGH, A. editors. **Clinical ophthalmic oncology: uveal tumors**. 3. ed. Springer; 2019

LIMONGI, R. M.; BORBA, A.; CORREA, Z.; MARBACK, E. editores. **Óculoplástica e Oncologia Ocular**. Vol. 2: Oncologia ocular. 1. ed. Conexão soluções corporativas. 2021. ISBN 978-65-990971-5-7, 2021.

MARBACK, E. F.; TEIXEIRA, L. F. **Tumores e patologia ocular**. Vol 15. Em: Beniz Neto, J; Ávila, M; Alves MR, Mello, PAA. Editores. Série Oftalmologia CBO, Conexão Propaganda e Editora; ISBN 978-85-68764-53-4, 2023.

SHIELDS, J. A.; SHIELDS, C. L. editors Eyliid. **Conjunctival and orbital tumors: an atlas and textbook**. 3. ed. LWW; 2015

SHIELDS, J. A.; SHIELDS, C. L. editors. **Intraocular tumors: an atlas and textbook**. 3. ed. LWW; 2015.

PROCESSO SELETIVO 22 - MÉDICO I (Oftalmologia: Plástica Ocular)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

- Anatomia da órbita
- Anatomia e fisiologia das pálpebras
- Anatomia e fisiologia das vias lacrimais
- Cavidade anoftálmica: manejo, reconstruções e complicações
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Lagofthalmo: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Malposicionamentos palpebrais: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Obstrução de vias lacrimais: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Orbitopatia de Graves: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Ptose palpebral: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Reconstrução palpebral: princípios, técnicas, retalhos e enxertos
- Retração palpebral: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho
- Terminologia e bases diagnósticas em Oculoplástica: propedêutica, exames complementares
- Tumores orbitários benignos e malignos: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento
- Tumores palpebrais benignos e malignos: apresentação clínica, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		2,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Oftalmologia: Oculoplástica, (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,25 ponto por artigo	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,25 ponto por capítulo	
2.5	Resumo publicado em anais de evento científico ou periódico	0,10 ponto por resumo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico Oftalmologista na área de Oculoplástica, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,05 ponto por mês	3,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização nas áreas de Oculoplástica (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras)		2,00 pontos
4.1	Como palestrante	0,15 ponto por atividade	
4.2	Como participante	0,10 ponto por atividade	
4.3	Programa de <i>Fellowship</i> ou curso de capacitação em área de Oculoplástica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica Ocular (**)	0,25 ponto a cada 480 horas	
5	Atividades didáticas na área de Oftalmologia		1,00 ponto
5.1	Como docente de Graduação ou Pós-graduação	0,25 ponto por semestre	
5.2	Como preceptor de Residência Médica em Oftalmologia na área de Oculoplástica	0,50 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

(**) Para comprovação de Fellowship ou curso de capacitação em Oculoplástica, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado fornecido por Curso ou Programa de *Fellowship* em Oculoplástica com carga horária mínima de 480 horas.

Referências Recomendadas

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 22 mar. 24.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 22 mar. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-32-nr-32>. Acesso em: 22 mar. 2024.

LIMONGI, R. M.; BORBA, A.; CORREA, Z.; MARBACK, E. editores. **Oculoplástica e Oncologia Ocular**. Vol. 1 - Oculoplástica. 1. ed. Conexão soluções corporativas, 2021. ISBN 978-65-990971-5-7, 2021.

NERAD, J. **Techniques in Ophthalmic Plastic Surgery**: A Personal Tutorial. 1. st Edition. Saunders, 2009.

ROOTMAN, J. **Diseases of the Orbit: A Multidisciplinary Approach**. 2. Nd. Edition. Lippincott Williams & Wilkins, 2002.

SERVAT, J. J.; BLACK, E. H.; NESI, F. A.; GLADSTONE, G. J.; CALVANO, C. J. **Smith and Nesi's Ophthalmic Plastic and Reconstructive Surgery**. 4. ed. Springer, 2021.

PROCESSO SELETIVO 23 - MÉDICO I (Oftalmologia: Retina e Vítreo)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Coriorretinopatia serosa central
- Degeneração macular relacionada à idade
- Descolamento de retina
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Distrofias hereditárias
- Doenças da interface vítreo-retiniana: buraco macular, síndrome de tração vítreo-macular e membrana epirretiniana
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Métodos diagnósticos: Retinografia, angiofluoresceinografia, Tomografia de Coerência Óptica, ecografia, eletrofisiologia ocular
- Oclusões venosas
- Retinopatia da prematuridade
- Retinopatia diabética
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho
- Técnicas cirúrgicas de retina e vítreo
- Teleangiectasia parafoveal

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		2,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Oftalmologia: Retina e Vítreo, (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,40 ponto por artigo	
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,10 ponto por artigo	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,30 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,10 ponto por capítulo	
2.5	Resumo publicado em anais de evento científico ou periódico	0,05 ponto por resumo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico Oftalmologista na área de Retina e Vítreo nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,08 ponto por mês	4,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização nas áreas de Retina e Vítreo, (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros, palestras)		1,00 ponto
4.1	Como palestrante	0,15 ponto por atividade	
4.2	Como participante	0,05 ponto por atividade	
4.3	Programa de <i>Fellowship</i> ou curso de capacitação em Retina e Vítreo clínica e cirúrgica, realizado em instituições reconhecidas Ministério da Educação ou Conselho brasileiro de oftalmologia (**)	0,25 ponto a cada 300 horas	
5	Atividades didáticas na área de Oftalmologia, nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como docente de Graduação ou Pós-graduação	0,25 ponto por semestre	
5.2	Como preceptor de Residência Médica em Oftalmologia na área de Retina e Vítreo	0,50 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea *k* do Edital.

(**) Para comprovação de Fellowship ou curso de capacitação em Retina e Vítreo, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado fornecido por Curso ou Programa de Fellowship em Retina e Vítreo com carga horária mínima de 300 horas.

Referências Recomendadas

AVILA, M.; ISAAC, D. **Vitrectomia** 20, 23 e 25G. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 17 mai. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 17 mai. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2023.

CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA. **Retina e Vítreo**. 3. ed. Série Oftalmologia Brasileira, CBO. Rio de Janeiro, Cultura Médica: Guanabara Koogan, 2013/2014.

RYAN, S. J. **Retina**. 4. ed. Volume I, II, III. Philadelphia: Elsevier Mosby, 2006.

PROCESSO SELETIVO 24 - MÉDICO I (Otorrinolaringologia)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	7	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	3	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Câncer da boca e lábio, tratamento cirúrgico e reconstruções
- Câncer de laringe e hipofaringe e tratamentos complementares
- Câncer de pele em cabeça e pescoço
- Câncer de tireoide e paratireoide
- Cirurgia dos tumores da faringe, reconstruções e tratamentos complementares
- Cirurgia endoscópica nasossinusal
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Dor e cuidados paliativos em paciente com câncer de cabeça e pescoço
- Embriologia, anatomia e fisiologia aplicada da laringe
- Ética do Servidor Público
- Exames complementares de laringe
- Imagem do osso temporal
- Imagem em pescoço e laringe
- Imagem em rinologia
- Lesões benignas e pré-malignas da boca
- Malformações, traumas e estenoses de laringe
- Paralisia facial
- Patologia neoplásica de glândulas salivares e tratamento do pescoço
- Pescoço: esvaziamentos cervicais, tumores vasculares, congênitos e primários e patologias inflamatórias/infecciosas
- Princípios básicos em câncer de cabeça e pescoço
- Quimioterapia e Radioterapia em cabeça e pescoço
- Reabilitação em laringectomizados
- Reconstrução em cabeça e pescoço: retalhos livres, pediculados e loco-regionais
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho (requisitos especificados pela Norma Regulamentadora NR-32)
- Tumores benignos da fossa nasal, seios paranasais e do nariz
- Tumores benignos e malignos da faringe e tumores parafaríngeos
- Tumores da base lateral e anterior do crânio

- Tumores do ângulo ponto e ápice do rochedo
- Tumores do forame jugular
- Tumores do ouvido externo e médio
- Tumores neurogênicos e paragangliomas
- Tumores ósseos e odontogênicos

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Doutorado	1,00 ponto	1,50 ponto
1.2	Mestrado	0,50 ponto	
2	Produção científica na subárea de Laringologia ou na subárea de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por atividade	1,00 ponto
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por atividade	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,10 ponto por capítulo (máximo 0,50 ponto)	
3	Programa de <i>Fellowship</i> ou curso de capacitação cirúrgico na subárea de Laringologia ou na subárea de Cirurgia de Cabeça e Pescoço com certificado emitido por serviço de otorrinolaringologia, reconhecido pela associação Brasileira de Otorrinolaringologia (ABORL-CCF) ou por entidade internacional equivalente.	1,50 ponto por semestre	6,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização na subárea de Laringologia ou na subárea de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos	0,10 ponto por atividade	0,50 ponto
5	Atividades didáticas na subárea de Laringologia ou na subárea de Cirurgia de Cabeça e Pescoço com certificado emitido por serviço de otorrinolaringologia, reconhecido pela associação Brasileira de Otorrinolaringologia (ABORL-CCF) ou por entidade internacional equivalente nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como docente ou como preceptor de residência médica	0,25 ponto por semestre	

(*) Os títulos utilizados para comprovação de pré-requisito não serão considerados para pontuação na Prova de Títulos. Sendo assim, para pontuação do subitem 1.3, o candidato deverá apresentar, em conjunto, o comprovante do pré-requisito.

(**) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

- AMIN, M. B.; EDGE, S. B. AJCC. **Cancer staging manual**. Switzerland: Springer, 2017.
- AMOILS, M. et al. **Neck Dissection** /. Stuttgart: Georg Thieme Verlag, 2019.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE. **Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvicofacial da ABORL - CCF**. [s.l.] Elsevier Editora Ltda, 2017.
- BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.
- BRENNAN, P. A.; MAHADEVAN, V.; EVANS, B. T. **Clinical head and neck anatomy for surgeons**. Boca Raton: CRC Press, Taylor & Francis Group, 2016.
- COSTELLO, D. **Practical Laryngology**. [s.l.] CRC Press, 2017.
- DEDIVITIS, R. A.; PERETTI, G.; HANNA, E.; CERNEA, C. R. **Laryngeal Cancer: Clinical Case-Based Approaches**. New York: Stuttgart: Delhi: Rio de Janeiro: Thieme, 2019.
- DUBEY, S. P.; MOLUMLI, C. P.; SPRINGERLINK (ONLINE SERVICE). **Color Atlas of Head and Neck Surgery: A Step-by-Step Guide**. Cham: Springer, 2015.
- FERNANDES, R. **Local and Regional Flaps in Head and Neck Reconstruction**. [s.l.] John Wiley & Sons, 2014.
- FLINT, P. W.; CUMMINGS, C. W. **Cummings otolaryngology head & neck surgery**. Philadelphia, Pa: Mosby/Elsevier, 2010.
- HANASANO, M. M. et al. **Reconstructive Plastic Surgery of the Head and Neck**. [s.l.] Thieme, 2016.

Wilkins, [s.d.].

MANCINO, A. T.; KIM, L. T.; SPRINGERLINK (ONLINE SERVICE). **Management of Differentiated Thyroid Cancer**. Cham: Springer International Publishing, 2017.MEDINA, J. E.; VASAN, N. R. **Cancer of the Oral Cavity**. Pharynx and Larynx. [s.l.] Springer, 2016.BEYZADEOGLU, M.; OZYIGIT, G.; SELEK, U. **Radiation Therapy for Head and Neck Cancers**. [s.l.] Springer, 2014.NAYAK, U.; PRASAD, R. S.; SEKHAR, S. **Clinical Radiology of Head and Neck Tumors**. [s.l.] Springer, 2017.NERURKAR, N. K.; BHATTACHARYYA, A. K. **Laryngology**. [s.l.] Thieme Medical Publishers Incorporated, 2014.PELLINI, R.; MOLteni, G. **Free Flaps in Head and Neck Reconstruction**. [s.l.] Springer Nature, 2019.PILTCHER, O. B.; COSTA, S. S.; MAAHS, G. S.; KUHL, G. **Rotinas em Otorrinolaringologia**. Artmed, 2015.PIRES, T.; SPRINGERLINK (ONLINE SERVICE). **Tracheostomy: A Surgical Guide**. Cham: Springer International Publishing, 2018.RANDOLPH, G. **Surgery of the thyroid and parathyroid glands**. Philadelphia, PA: Elsevier, 2021.REMACLE, M.; HANS EDMUND ECKEL; SPRINGERLINK (ONLINE SERVICE). **Surgery of Larynx and Trachea**. Berlin, Heidelberg: Springer Berlin Heidelberg, 2010.ROBERT THAYER SATALOFF; MURRY, T. **Clinical assessment of voice**. San Diego, Ca: Plural Publishing, Inc. 2017.SAKR, M. **Head and Neck and Endocrine Surgery From Clinical Presentation to Treatment Success**. [s.l.] Cham Springer International Publishing, 2016.SATALOFF, R. T.; BENNINGER, M. S. **Sataloff's comprehensive textbook of otolaryngology**, head and neck surgery. Vol. 4, Laryngology. New Delhi; Philadelphia: Jaypee Brothers Medical Publishing (P). Ltd, 2016.SATALOFF, R. T.; GULLANE, P. J.; GOLDSTEIN, D. P. **Sataloff's comprehensive textbook of otolaryngology**, head and neck surgery. Vol. 5, Head and neck surgery. New Delhi; Philadelphia: Jaypee Brothers Medical Publishing (P). Ltd, 2016SCHLIEVE, T.; ZAID, W. **Complications in Neck Dissection**. [s.l.] Springer Nature, 2021.SHAH, J. P. et al. **Jatin Shah's head and neck surgery and oncology**. [s.l.] Edinburgh Elsevier, 2020.STELL & AMP; **Maran's textbook of head and neck surgery and oncology**. London: Hodder Arnold, 2012.URKEN, M. L. et al. **Atlas of Regional and Free Flaps for Head and Neck Reconstruction**. [s.l.] Lippincott Williams & amp; Wilkins, 2012.WEI, F.-C.; SAMIR MARDINI. **Flaps and reconstructive surgery**. Edinburgh: Saunders, 2009.ZALVAN, Craig H. **Laryngopharyngeal and Gastroesophageal Reflux: A Comprehensive Guide to Diagnosis, Treatment, and Diet-Based Approaches**. 1st ed. 2020. Springer, 2020.**PROCESSO SELETIVO 25 - MÉDICO I (Pneumologia: Endoscopia Respiratória)**

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 40 questões objetivas, valendo 0,25 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Anomalias da caixa torácica
- Asma
- Avaliação pulmonar pré-operatória
- Câncer de pulmão
- Complicações respiratórias pós-operatórias
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Distúrbios respiratórios do sono
- Doença pulmonar obstrutiva crônica
- Doenças pleurais: derrames pleurais e pneumotórax
- Doenças pulmonares parenquimatosas difusas
- Emergências respiratórias
- Endoscopia respiratória
- Epidemiologia clínica aplicada a pneumologia
- Ética Médica
- Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
- Exames de imagem em pneumologia
- Fisiologia respiratória
- Hipertensão pulmonar
- Infecções respiratórias bacterianas e virais
- Infecções respiratórias

- Micobacterioses
- Micoses pulmonares
- Outros tumores do tórax
- Pneumopatias por imunodeficiências
- Pneumopatias supurativas: bronquiectasias e abscesso de pulmão
- Poluição e doenças ocupacionais pulmonares
- Provas de função pulmonar
- Sarcoidose e outras doenças granulomatosas
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho (requisitos especificados pela Norma Regulamentadora NR-32)
- Síndromes pulmonares eosinofílicas
- Tabagismo
- Transplante pulmonar
- Trauma torácico
- Tromboembolismo venoso
- Vasculites pulmonares
- Ventilação mecânica

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Doutorado	3,00 pontos	4,00 pontos
1.2	Mestrado	2,00 pontos	
1.3	Residência Médica em área de atuação de Endoscopia Respiratória, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica	3,00 pontos	
1.4	Título de Especialista em Endoscopia Respiratória, fornecido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia	3,00 pontos	
2	Produção científica na área de Pneumologia (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	1,00 ponto
2.2	Artigo publicado em revista não indexada	0,10 ponto por artigo (máximo 0,50 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,10 ponto por capítulo (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico Pneumologista, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		
3.1	Em Endoscopia Respiratória	0,10 ponto por mês	3,00 pontos
3.2	Nas demais áreas da Pneumologia	0,05 ponto por mês	
4	Participação em atividades de atualização na área de Pneumologia (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		
4.1	Como palestrante / conferencista	0,25 ponto por atividade	1,00 ponto
4.2	Como participante em eventos, com carga horária mínima de 4 horas	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
4.3	Trabalho apresentado em congresso (temas livres ou pôsteres)	0,10 ponto por pôster (máximo 0,50 ponto)	
5	Atividades didáticas na área de Pneumologia, nos últimos cinco (5) anos		
5.1	Como docente de Graduação e/ou Pós-Graduação	0,50 ponto por semestre	1,00 ponto
5.2	Como preceptor de residência médica	0,25 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BADDINI-MARTINEZ, J. et al. **Diretrizes brasileiras para o tratamento farmacológico da fibrose pulmonar idiopática.** Documento oficial da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia baseado na metodologia GRADE. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 46, n. 2, p. e20190423, 2020.

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 4 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 4 jul. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32.** Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.

em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf. Acesso em: 4 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Manual de Recomendações para o Diagnóstico Laboratorial de Tuberculose e Micobactérias não Tuberculosas de Interesse em Saúde Pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-para-diagnostico-laboratorial-de-tuberculose-e-micobacterias-nao-tuberculosas-de-interesse-em-saude-publica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.

BROADDUS, V. Courtney et al. **Murray & Nadel's Textbook of Respiratory Medicine**. 2-Volume Set, 7th Edition. Elsevier, 2022.

CASTELLANO, M. V. C. O. et al. 2022 **Brazilian Thoracic Association recommendations for long-term home oxygen therapy**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 48, n. 5, p. e20220179, 4 nov. 2022. doi: 10.36416/1806-3756/e20220179.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.

CORREA, R. A. et al. **Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 44, n. 5, p. 405-423, out. 2018.

DUARTE, R. L. M. et al. **Brazilian Thoracic Association Consensus on Sleep-disordered Breathing**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 48, n. 4, p. e20220106, 8 jul. 2022. doi: 10.36416/1806-3756/e20220106.

GODOY, I. de; CHATKIN, J. M.; PEREIRA, M. C.; RUFINO, R. **Práticas Pneumológicas**. Edição Ampliada. DI Livros Editora Ltda, 2023.

GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. **GLOBAL STRATEGY FOR ASTHMA MANAGEMENT AND PREVENTION**. 2024. Updated May 2024. Disponível em: www.ginasthma.org. Acesso em: 4 jul. 2024.

GRIPPI, M. A.; ANTIN-OZERKIS, D. E.; DELA CRUZ, C. S.; KOTLOFF, R. M.; KOTTON, C.; PACK, A. I. (Eds.). **Fishman's Pulmonary Diseases and Disorders**. 6e. McGraw-Hill Education, 2023.

HOLLAND, A. E. et al. **Initiating pharmacologic treatment in tobacco-dependent adults**. An official ATS clinical practice guideline. *American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine*, v. 202, n. 2, p. e5-e31, 2020.

HUMBERT, M. et al. ESC/ERS Scientific Document Group. 2022 **ESC/ERS Guidelines for the diagnosis and treatment of pulmonary hypertension**. *European Respiratory Journal*, v. 61, n. 1, p. 2200879, 6 jan. 2023.

KONSTANTINIDES, S. V. et al. 2019 **ESC Guidelines for the diagnosis and management of acute pulmonary embolism developed in collaboration with the European Respiratory Society (ERS): The Task Force for the diagnosis and management of acute pulmonary embolism of the European Society of Cardiology (ESC)**. *European Respiratory Journal*, v. 54, n. 3, p. 1901647, 9 out. 2019.

LEARD, L. E. et al. **Consensus document for the selection of lung transplant candidates: An update from the International Society for Heart and Lung Transplantation**. *Journal of Heart and Lung Transplantation*, v. 40, n. 11, p. 1349-1379, nov. 2021.

METLAY, J. P. et al. **Diagnosis and treatment of adults with community-acquired pneumonia**. an official clinical practice guideline of the ATS and IDSA. *American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine*, v. 200, n. 7, p. e45-e67, 2019.

PEREIRA, L. F. F. et al. **Lung cancer screening in Brazil: recommendations from the Brazilian Society of Thoracic Surgery, Brazilian Thoracic Association, and Brazilian College of Radiology and Diagnostic Imaging**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 50, n. 1, p. e20230233, 22 mar. 2024.

PIZZICHINI, M. M. M. et al. **Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2020**. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, v. 46, n. 1, p. e20190307, 2020.

RAGHU, G. et al. **Diagnosis of Idiopathic Pulmonary Fibrosis**. An Official ATS/ERS/JRS/ALAT Clinical Practice Guideline. *American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine*, v. 198, n. 5, p. e44-e68, 1 set. 2018.

RAGHU, G. et al. **Idiopathic Pulmonary Fibrosis (an Update) and Progressive Pulmonary Fibrosis in Adults: An Official ATS/ERS/JRS/ALAT Clinical Practice Guideline**. *American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine*, v. 205, n. 9, p. e18-e47, 1 maio 2022.

STANOJEVIC, S. et al. **ERS/ATS technical standard on interpretive strategies for routine lung function tests**. *European Respiratory Journal*, v. 60, n. 1, p. 2101499, 13 jul. 2022.

2024 **GLOBAL STRATEGY FOR PREVENTION, DIAGNOSIS AND MANAGEMENT OF COPD**. Disponível em: https://goldcopd.org/wp-content/uploads/2024/02/GOLD-2024_v1.2-11Jan24_WMV.pdf. Acesso em: 31 mar. 2024.

PROCESSO SELETIVO 26 - MÉDICO I (Reumatologia)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	7	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	3	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Amiloidose
- Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético
- Artrite reumatoide
- Artrites infecciosas e reacionais
- Artrites microcristalinas
- Aspectos éticos na prática médica reumatológica
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

- Doença de Behçet
- Doença de Paget
- Doença de Sjögren
- Doença mista do tecido conjuntivo e síndrome de superposição
- Doenças osteometabólicas
- Doenças sistêmicas com manifestações músculoesqueléticas
- Enfermidades da coluna vertebral
- Epidemiologia das doenças reumáticas
- Esclerose sistêmica e síndromes relacionadas
- Espondiloartrites
- Ética do Servidor Público
- Ética e bioética
- Exame clínico do paciente reumático
- Febre reumática
- Fibromialgia
- Imunogenética das doenças reumáticas
- Interpretação dos principais exames de imagem para avaliação das doenças reumáticas
- Interpretação dos principais exames laboratoriais para avaliação das doenças reumáticas
- Lúpus eritematoso sistêmico
- Mecanismos associados ao desenvolvimento da autoimunidade
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos medicamentos utilizados em Reumatologia
- Mecanismos etiopatogênicos da dor e inflamação
- Miopatias inflamatórias idiopáticas
- Neoplasias articulares
- Osteoartrite
- Osteonecroses
- Reabilitação e condicionamento físico para pacientes reumáticos
- Sarcoidose
- Segurança do Paciente e Saúde no Trabalho (requisitos especificados pela Norma Regulamentadora NR-32)
- Síndrome antifosfolípídica
- Síndromes dolorosas regionais
- Vasculites sistêmicas

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		3,00 pontos
1.1	Doutorado	2,00 pontos	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Reumatologia (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez), nos últimos cinco (5) anos		3,00 pontos
2.1	Artigo completo publicado em revista indexada MEDLINE/PubMed	0,30 ponto por artigo	
2.2	Artigo completo publicado em revista indexada LILACS ou SCIELO	0,20 ponto por artigo	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,15 ponto por livro (máximo 0,30 ponto)	
2.4	Capítulo de livro com ISBN	0,10 ponto por capítulo (máximo 0,50 ponto)	
2.5	Trabalho apresentado em congresso nacional ou internacional, temas livres ou pôsteres	0,10 ponto por trabalho (máximo 0,50 ponto)	
3	Experiência profissional na função de Médico na área de Reumatologia nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,04 ponto por mês	2,00 pontos
4	Participação em atividades de atualização na área de Reumatologia (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
4.1	Como palestrante / conferencista	0,25 ponto por atividade	
4.2	Como participante em eventos, com carga horária mínima de 4 horas	0,10 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	
5	Atividades didáticas na área de Reumatologia, nos últimos cinco (5) anos		1,00 ponto
5.1	Como docente de Graduação e/ou Pós-Graduação	0,20 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

GOLDIM, J. R. **Bioética e Interdisciplinaridade**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm>. Acesso em: 30 abr. 2024.

HOCHBERG, C. M. et al. **RHEUMATOLOGY**, 8th edition, 2023. ISBN: 978-0702081330.

FIRESTEIN AND KELLEY'S TEXTBOOK OF RHEUMATOLOGY, 11th EDITION, 2020. ISBN: 978-0323639200.

LIVRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA, 3. ed. 2023. ISBN-13: 978-8520464540.

PROCESSO SELETIVO 27 - MÉDICO I (Urologia: Andrologia e Infertilidade)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Anatomia Cirúrgica, Radiográfica e Endoscópica do Sistema Reprodutor Masculino
- Anatomia e Fisiologia da Resposta Ejaculatória
- Associação entre doença cardiovascular e disfunção erétil
- Autoimagem/Imagem Corporal Ligada à Disfunção Sexual Feminina e Sintomas do Trato Urinário Inferior
- Avaliação e Manejo da Disfunção Erétil
- Avaliação Laboratorial da Infertilidade Masculina
- Canal deferente
- Cirurgia para disfunção erétil
- Diagnóstico e manejo da doença de Peyronie
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Disfunção do Trato Urinário Inferior e Disfunção Sexual Feminina
- Distúrbios do orgasmo masculino e ejaculação
- Ejaculação precoce
- Ejaculação retardada, anejaculação e anorgasmia
- Ejaculação retrógrada
- Epidemiologia das Doenças Sexualmente Transmissíveis
- Epididimite
- Epidídimo
- Escroto
- Ética e Bioética
- Exames de imagem na avaliação da infertilidade masculina
- Fisiologia da Ereção Peniana
- Fisiologia da Ereção Peniana e Fisiopatologia da Disfunção Erétil
- Fisiologia da reprodução masculina
- Fisiopatologia da Disfunção Erétil
- Função Sexual e Disfunção no Sexo Feminino
- Hepatites virais
- Histopatologia do Testículo
- Infecções Ectoparasitárias
- Infertilidade masculina
- Manejo cirúrgico da infertilidade masculina
- Orquidopexia em Adultos
- Pênis
- Preservação da Fertilidade no Câncer
- Priapismo
- Próstata
- Reprodução Assistida
- Saúde Integrada do Homem
- Saúde mental e abuso de opióides em homens
- Segurança do Paciente e Saúde do Trabalhador
- Síndrome Metabólica e Saúde do Homem
- Sintomas do Trato Urinário Inferior e Disfunção Sexual Feminina: Ligações e Tratamentos
- Técnicas de Recuperação de Espermatozoides
- Terapia com testosterona e suas consequências para a saúde reprodutiva

- Tratamento não cirúrgico da doença de Peyronie
- Úlceras genitais, anais e perianais
- Uretra
- Uretrite
- Vaginite
- Varicocelelectomia
- Verrugas anogenitais
- Vesículas seminais e ductos ejaculatórios
- Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)
- Zika Vírus

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica/profissional reconhecida pelo Ministério da Educação		2,00 pontos
1.1	Doutorado	1,50 ponto	
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Título de Especialista em Urologia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Urologia	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Urologia (andrologia, infertilidade, sexualidade, reconstitutiva), nos últimos 5 (cinco) anos (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)		3,00 pontos
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	
2.2	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,20 ponto por trabalho (máximo 2,00 pontos)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
3	Experiência profissional na função de Médico Urologista com atuação em (andrologia, infertilidade, sexualidade, reconstitutiva), nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,04 ponto por mês	1,00 ponto
4	Participação em atividades de atualização na área de Urologia em (andrologia, infertilidade, sexualidade, reconstitutiva), nos últimos cinco (5) anos		3,00 pontos
4.1	Como palestrante ou conferencista	0,10 ponto por atividade (máximo 1,00 ponto)	
4.2	Fellowship ou Programa de Capacitação em andrologia, infertilidade e sexualidade em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por entidade internacional equivalente	0,09 ponto por mês	
5	Atividades didáticas na área de Urologia, nos últimos cinco (5) anos		
5.1	Como Docente de Graduação ou Pós-graduação	0,50 ponto por semestre	1,00 ponto
5.2	Como Preceptor de Residência Médica	0,20 ponto por semestre	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.17.8, alínea I do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2023.

CAMPBELL, W. W. **Urology**: 3 - Volume Set 12th Edition, Elsevier 2020.

SMITH JR, J. A.; HOWARDS, S. S.; PREMINGER, G. M. **Hinman's Atlas of Urologic Surgery**. 4. ed. Elsevier, 2019.

PROCESSO SELETIVO 28 - MÉDICO I (Urologia: Transplante, Reconstitutiva e Infantil)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 25 questões objetivas, valendo 0,40 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Anestesia pediátrica
- Anomalias do trato urinário superior
- Anomalias Renais
- Avaliação Urodinâmica pediátrica
- Bexiga neurogênica
- Desenvolvimento da genitália externa
- Desenvolvimento da genitália externa feminina
- Desenvolvimento da próstata humana
- Desenvolvimento da vesícula seminal humana
- Desenvolvimento das Gônadas Estruturas Müllerianas (Genitália Interna Feminina)
- Desenvolvimento do ureter
- Dilatação do trato urinário
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Disfunções miccionais
- Embriologia do Trato Geniturinário
- Embriologia trato geniturinário
- Enurese
- Estenose de Uretra
- Ética e Bioética
- Extrofia de Bexiga
- Hipospádia
- Hiposspadias
- Infecção e inflamação trato genitourinário
- Infecções do trato urinário
- Mal formações ureterais
- Preservação renal
- Princípios e práticas de laparoscopia e robótica em urologia
- Radiologia em urologia pediátrica
- Reconstrução do trato urinário superior
- Reconstruções genitais
- Reconstruções urinárias
- Refluxo vesicoureteral
- Segurança do Paciente e Saúde do Trabalhador
- Seio urogenital
- Síndrome de Prune-Belly
- Testículo não descido
- Transplante renal
- Urologia transicional
- Válvula de Uretra Posterior

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação		
1.1	Doutorado	1,50 ponto	2,00 pontos
1.2	Mestrado	1,00 ponto	
1.3	Título de Especialista em Urologia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Urologia	1,00 ponto	
2	Produção científica na área de Urologia, Transplante, Urologia Pediátrica e Reconstructiva, nos últimos 5 (cinco) anos (o mesmo trabalho será pontuado somente uma vez)		
2.1	Artigo publicado em revista indexada (LILACS, SCIELO ou MEDLINE)	0,50 ponto por artigo	3,00 pontos
2.2	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,10 ponto por trabalho (máximo de 0,50 ponto)	
2.3	Livro publicado com ISBN	0,50 ponto por livro	
3	Experiência profissional na função de Médico Urologista na área de Urologia Pediátrica, nos últimos 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo (*)	0,04 ponto por mês	1,00 ponto
4	Participação em atividades de atualização como palestrante ou conferencista na área de Urologia (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos 5 (cinco) anos	0,10 ponto por atividade	3,00 pontos
4.1	Como palestrante ou Conferencista	0,10 ponto por atividade (máximo de 1,00 ponto)	
4.2	Programa de <i>Fellowship</i> ou Curso de Capacitação em urologia pediátrica e/ou reconstructiva em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Sociedade Brasileira de Urologia ou por entidade internacional equivalente	0,09 ponto por mês	
5	Atividades didáticas na área de Urologia, nos últimos 5 (cinco) anos		
5.1	Como Docente de Graduação ou Pós-graduação	0,50 ponto por semestre	1,00

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

CAMPBELL, W. W. **Urology**: 3-Volume Set 13th Edition, Elsevier 2020.

MORRIS, P.; KNECHTLE, S. **Kidney Transplantation** - Principles and Practice, 6. ed. Elsevier, 2013.

SMITH JR, J. A; HOWARDS, S. S; PREMINGER, G. M. **Hinman's Atlas of Urologic Surgery**. 4 ed. Elsevier, 2019.

Cargo de Nível Médio:

PROCESSO SELETIVO 29 - PROFISSIONAL ASSISTENCIAL III (Coordenadoria de Suprimentos)

PROVAS	CARÁTER	PESO	COMPOSIÇÃO DA PROVA	CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ESCRITA	Eliminatório e classificatório	6	Constituída de 40 questões objetivas, valendo 0,25 ponto cada.	- Nota mínima 6,00 pontos. - Para a formação do cadastro de reserva de candidatos, serão convocados para a próxima etapa: - Os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, respeitada a ordem de classificação por notas, e os empatados nessa posição; - Pessoa com Deficiência: todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, inscritos nesta condição; - Autodeclarados Negros (pretos ou pardos): os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na Prova Escrita, inscritos nesta condição, respeitada a ordem de classificação por notas, incluindo-se os empatados na 30ª posição. Se não houver 30 (trinta) candidatos Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do ponto de corte, serão convocados os candidatos abaixo deste ponto até ser atingido o número de 30 (trinta) candidatos. - Após a homologação da classificação final do Processo Seletivo, os candidatos da Ampla Concorrência que não obtiverem pontuação maior ou igual à do 150º candidato aprovado na Prova Escrita serão automaticamente eliminados, o mesmo acontecendo com os candidatos inscritos na condição de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) que forem aprovados na Prova Escrita, além da 30ª colocação. No caso de Autodeclarados Negros (pretos ou pardos), vide subitens 12.14 e 12.15 do Edital.
TÍTULOS	Classificatório	4	Conforme tabela abaixo e subitem 7.16 deste Edital.	-

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

- Assistência Farmacêutica
- Boas práticas de manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis
- Cálculos farmacêuticos
- Certificação em farmácia hospitalar
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Erros de medicação
- Ética e bioética
- Ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal
- Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos
- Gerenciamento de resíduos
- Gestão de suprimentos para áreas cirúrgicas

- Rastreabilidade de medicamentos
- Segurança do paciente
- Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde
- Transporte, gerenciamento e controle de estoques
- Uso seguro de medicamentos e Farmacovigilância

CONTEÚDO DA PROVA DE TÍTULOS (comprovação conforme subitem 7.16 do Edital):

Nº do item	Títulos	Pontuação	Valor Máximo
1	Experiência profissional como auxiliar na área de Farmácia, nos últimos cinco (5) anos, sem sobreposição de tempo (*)		8,00 pontos
1.1	Em farmácia hospitalar	0,20 ponto por mês	
1.2	Em farmácia de manipulação	0,15 ponto por mês	
1.3	Em farmácia, drogarias ou farmácia pública	0,10 ponto por mês (máximo 4,00 ponto)	
2	Participação em atividades de atualização na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia de Manipulação e/ou Drogarias (congressos, fóruns, simpósios, jornadas, cursos, encontros), nos últimos cinco (5) anos		2,00 pontos
2.1	Com carga horária acima de 16 horas	0,20 ponto por atividade	
2.2	Com carga horária acima 8 até 16 horas	0,15 ponto por atividade	
2.3	Com carga horária acima 4 até 8 horas	0,10 ponto por atividade (máximo 1,00 ponto)	
2.4	Com carga horária até 4 horas	0,05 ponto por atividade (máximo 0,50 ponto)	

(*) Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme subitem 7.16.8, alínea k do Edital.

Referências Recomendadas

ANACLETO, T. A.; PERINI, E.; ROSA, M. B. **Prevenindo Erros de Dispensação em Farmácias Hospitalares**. Infarma, v.18, nº 7/8, 2006. Disponível em: <https://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/13/inf32a36.pdf>. Acesso em: 26 mai.2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Capítulos 1. Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro7.pdf. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 26 mai.2024.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 26 mai.2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**. Brasília: 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_proteses_materiais_especiais.pdf. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Norma Regulamentadora nº 32**. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Assistência farmacêutica na atenção básica**: instruções técnicas para sua organização. 2. ed. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf>. Acesso em 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 344**, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/\(31\)PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/0075d46b-4214-4363-a190-0ac168c140a0](https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/(31)PRT_SVS_344_1998_COMP.pdf/0075d46b-4214-4363-a190-0ac168c140a0). Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **PROQUALIS**. Cartilha sobre segurança do paciente. Elaborado por: Hospital Alemão Oswaldo Cruz e Coordenação Geral de Atenção Hospitalar, CGHOSP. 2019. Disponível em: https://proqualis.fiocruz.br/sites/proqualis.fiocruz.br/files/CARTILHA_RHP_Digital.pdf. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução RDC nº 45**, de 12 de março de 2003. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2003/rdc0045_12_03_2003.html. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução RDC nº 67**, de 08 de outubro de 2007. Anexos I, II, III, IV e VI. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação e Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução RDC nº 220**, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Resolução RDC nº 222**, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Resolução RDC Nº 333**, de 19 de novembro de 2003. Dispõe sobre rotulagem de medicamentos e outras

Acesso em: 26 mai. 2024.

BRASIL. **Resolução RDC nº 430**, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 de outubro de 2020. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2957539/RDC_430_2020.pdf/7ea80fbc-2d85-4470-85b3-888472f0174a.

Acesso em: 26 mai. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Farmácia Hospitalar**: Coletânea de Práticas e Conceitos. Páginas: 5-23; 60-77; 110-121; 134-142; 143-155. 2017. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/capa%20colet%C3%A2nea%20farm%C3%A1cia%20hospitalar_29AGO2017-merged.pdf. Acesso em 26 mai. 2024.

GOLDIM, J. R. **Bioética**: Origens e Complexidade. Clinical & Biomedical Research, v.26, nº2, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/hcpa/article/view/100251/56009>. Acesso em: 26 mai. 2024.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Erros de medicação associados a abreviaturas, siglas e símbolos**. Boletim do ISMP, 4 (2), 2015. Disponível em: <http://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/07/V4N2.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2024.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Medicamentos potencialmente perigosos**. Boletim do ISMP, 8 (1), 2019. Disponível em: <https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2019/02/615-boletim-ismp-fevereiro-2019.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2024.

INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. **Nomes de medicamentos com grafia ou som semelhantes: como evitar erros?** Boletim do ISMP, 3(6), 2014. Disponível em: <https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2015/07/V3N1.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2024.

MELO, A. B. et al. **A gestão de materiais médico-hospitalar em hospital público**. Revista Eletrônica Gestão & Saúde ISSN: 1982-4785. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5555865.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. **Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar**. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2024.

TORRIANI, M. S.; SANTOS, L.; ECHER, I. C.; BARROS, E. **Medicamentos de A a Z: Enfermagem - 2016-2018**. 2. ed. Parte I. Capítulos 4 e 17 Artmed.

Porto Alegre, 12 de julho de 2024.

Prof.^a Helena Ayako Sueno Goldani,
Coordenadora da Comissão de Seleção.

ANEXO I**Requerimento específico para candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)****Edital nº 03/2024 - HCPA****Processo Seletivo:** _____**(Nome do candidato)** _____**(nº de Inscrição)** _____

Vem **REQUERER** sua inscrição, como **CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando o **ATESTADO MÉDICO** com CID (preencher os dados abaixo, com base no laudo).

a) Tipo de deficiência: _____

b) Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

c) Nome e CRM do Médico Responsável pelo atestado: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, aprovado na Prova Escrita, deverá enviar, **obrigatoriamente**, para o endereço eletrônico faurgs.concursosdocumentos@ufrgs.br, no prazo a ser divulgado posteriormente no site da FAURGS, o **Atestado Médico digitalizado**, comprovando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Este deverá conter ainda, obrigatoriamente, o nome, a assinatura, a data e o número do CRM do Médico, com a indicação da provável causa da deficiência, **emitido com antecedência máxima de um (1) ano da publicação deste Edital**.

Informações para a aplicação das PROVAS (marcar com X o local apropriado):☐ **NÃO NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**☐ **NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL** (assinalar abaixo o atendimento necessário) – **Obs.: Atender o especificado no subitem 4.5.11.**

- ☐ Auxílio para preenchimento da Folha de Respostas (Folha Óptica)
- ☐ Braille
- ☐ Intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Prova ampliada (especificar tamanho da fonte)
- ☐ Fácil acesso ou sala térrea
- ☐ Tempo adicional (conforme subitem 4.6.8)
- ☐ Outros tipos de atendimento especial (descrever abaixo e justificar)

OBS.: É obrigatório anexar a este requerimento preenchido, o ATESTADO MÉDICO com CID e o Documento de Identificação e CPF, digitalizados.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO II**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

Edital nº 03/2024 - HCPA

Processo Seletivo: _____

(Nome do candidato)

(nº de Inscrição)

Vem **REQUERER** atendimento e/ou condição especial para a realização das provas, enviando o **Atestado Médico, digitalizado**, que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessita (preencher os dados abaixo, com base no atestado).

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome e CRM do Médico Responsável pelo Atestado: _____

Obs.: O candidato que necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova deverá preencher esta solicitação e enviá-la até 12/08/2024, através do link eletrônico, disponível no site da FAURGS, para o envio do Atestado Médico digitalizado que especifique e comprove suas necessidades, anexando cópia digitalizada de Atestado Médico que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias, conforme subitem 4.5.11 do Edital.

As solicitações serão avaliadas e autorizadas pela FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital. O candidato que solicitar atendimento e/ou condição especial para a realização da prova deverá verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, no *site* da FAURGS.

Marque abaixo o atendimento necessário:

- ☐ Amamentação
- ☐ Auxílio para preenchimento da Folha de Respostas (Folha Óptica)
- ☐ Braille
- ☐ Intérprete de Libras
- ☐ Ledor
- ☐ Prova ampliada (especificar tamanho da fonte)
- ☐ Fácil acesso ou sala térrea
- ☐ Tempo adicional (conforme subitem 4.6.8)
- ☐ Outros tipos de atendimento especial (descrever abaixo e justificar)

Atenção: É obrigatório enviar o **Atestado Médico juntamente com este requerimento**.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a): _____



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70068-900 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL PSS/MINC Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2024

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

MINISTÉRIO DA CULTURA

PROCESSO Nº 01400.011599/2024-42

A Ministra de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria Conjunta MGI/MINC nº 43, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 13 de novembro de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para desenvolver atividades relativas a procedimentos de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do MinC. As contratações serão efetivadas nos termos deste Edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e na Portaria Conjunta MGI/MINC nº 43, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 13 de novembro de 2023.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de 99 (noventa e nove) vagas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para desenvolver atividades técnicas especializadas relativas à implementação de novas atribuições do Ministério da Cultura relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 1993.

1.3 Trata-se de contratação por prazo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme o inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Ministério da Cultura e pela Fundação Getúlio Vargas.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado está previsto no ANEXO I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para as atividades temporárias constantes deste Edital dar-se-á por meio de uma Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Os resultados serão publicados em extrato no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, e na página da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

2.3 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos, próximos Editais e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2.4 O Ministério da Cultura não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 A denominação das atividades, o número de vagas, a retribuição mensal e o valor da taxa de inscrição, constam da tabela a seguir:

Atividades	Vagas	Requisito de Escolaridade	Remuneração	Taxa de Inscrição
Técnicas de Complexidade Intelectual	57	Nível Superior	R\$ 6.130,00	R\$ 68,00
Técnicas de Suporte - Nível Superior	42	Nível Superior	R\$ 3.800,00	R\$ 68,00

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

3.3. A previsão de duração do contrato é de 1 ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

3.3.1. As prorrogações devem ser devidamente justificadas com base disposto nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

3.4. Atribuição da Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual: desenvolver as atividades relativas à prestação de contas técnica e financeira; processos de Tomadas de Contas Especiais; registros, acompanhamento, monitoramento de dados relativos à prestação de contas nos sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal, elaboração de propostas de normativos; realização de estudos e pesquisas necessárias à gestão dos processos e andamento das etapas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) junto aos entes subnacionais; operacionalização de ferramentas de captação e tratamento de dados; realização de avaliação de políticas públicas (*ex ante*, *pari passu* e *ex post*); análise técnica de projetos, programas e ações; produção de relatórios e documentos técnicos acerca de temáticas relacionadas à operacionalização do programa; emissão de laudos e pareceres; elaboração de manuais, ontologias e outros instrumentos de orientação; mapeamento de processos e análise de risco; mapeamento e monitoramento (em tempo real/atualizado) dos repasses e outras atividades decorrentes das competências institucionais do MinC relativas à PNAB.

3.5. Atribuição da Atividade Técnicas de Suporte - Nível Superior: desenvolver atividades relativas ao atendimento às dúvidas dos Entes Federados, comunidade cultural, trabalhadores culturais e a sociedade civil; elaboração de notas técnicas, minutas normativas e instrumentos jurídicos atinentes à legislação específica; instrução processual; diligências junto aos Estados, Municípios e DF no que tange as etapas vinculadas à Lei Aldir Blanc II; elaboração de ferramentas de suporte à análise como planilhas de conciliação de despesas e

comprovantes; elaboração de ferramentas de suporte às análises, atendimento às dúvidas de convenientes, proponentes e beneficiários e outras atividades decorrentes das competências institucionais do MinC relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

3.6. A lotação dos contratados temporários será na cidade de Brasília - DF.

3.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções de acordo com o estabelecido no item 3.1. deste Edital;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do gênero masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- g) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, §10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- h) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 1993;
- i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
- j) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- k) cumprir as determinações deste Edital.

3.8. Todos os requisitos especificados no subitem 3.7 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3.9. Os conteúdos programáticos das provas estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no Cronograma Previsto – Anexo I.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/servidores>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do primeiro dia de inscrição até as 16h do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo I;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) após o envio da inscrição, o candidato deverá acessar o link para o preenchimento e emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, obedecidos os critérios estabelecidos nesses locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
- f) O Ministério da Cultura não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
- g) após as 16h do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.

4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/servidores>, e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/servidores>

4.5 O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU Cobrança e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital, bem como o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso).

4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

4.9.1 As orientações detalhadas sobre o Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/servidores> e na página da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

4.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 4.11 O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, a vaga para a qual deseja concorrer.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.13 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.16 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.16.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.17 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública e de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 4.19 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa negra (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.21 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.1, 6.5.1, e 8.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:

- a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e

5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico.

5.2.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.2.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, por meio de aplicação específica do link de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.1.2.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.

5.1.2.4 O órgão gestor do CadÚnico será consultado a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, amparado pela Lei nº 13.656/2018, deverá enviar, no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, por meio de aplicação específica do link de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2.1 A isenção mencionada no subitem 5.2.2 poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>

5.2.2.2 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.2.2.3 O órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME será consultado a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.

5.2.2.4 Fica reservado ao Ministério da Cultura, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.2.2.5 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede do Ministério da Cultura.

5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.

5.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento

5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.5.1 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.6 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, no endereço

eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acao-a-informacao/servidores>
<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

e

5.6.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.6.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetuado o pagamento da GRU terá sua isenção cancelada.

5.7 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acao-a-informacao/servidores>

5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acao-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

5.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> e <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acao-a-informacao/servidores>, para imprimir a GRU para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções conforme subitens 3.4 e 3.5 deste Edital.

6.1.1. Serão reservadas 6 (seis) vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.1.2 O quantitativo de vagas por atividade destinadas aos candidatos com deficiência encontra-se explicitado no Anexo III.

6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.1.3.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3.3 O Ministério da Cultura não se responsabilizará por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.4 A relação dos candidatos inscritos para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>, conforme Cronograma Previsto – Anexo I.

6.4.2 A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste Edital quanto ao envio do laudo médico será divulgada após a análise de eventuais recursos.

6.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o ministério da Cultura por meio do e-mail pssminc24@fgv.br

6.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo I deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência aprovado será submetido à avaliação de equipe multiprofissional.

6.9 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

6.10 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência se reprovado na avaliação de equipe multiprofissional ficará automaticamente concorrendo à vaga de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.11 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas

6.11.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, o Ministério da Cultura poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da contratação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

7.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.

7.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.3 As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros por atividades encontram-se explicitadas no Anexo III.

7.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os candidatos negros que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.7 Em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

7.8 A relação dos candidatos na condição de pessoas negras será divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa negra, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).

7.10 Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao Ministério da Cultura, em Brasília - DF, para procedimento de heteroidentificação e confirmação de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa negra.

7.11. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.12 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.13 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.14 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.13 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.15 Não será admitida, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

7.16 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

7.17 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo

- 7.18 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.20 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.21 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 7.22 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato. Não se inclui nesta regra a autodeclaração que tenha sido rejeitada em procedimento de heteroidentificação nos termos do item 7.21.
- 7.23 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.24 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.25 Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.26 Em cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, e esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.27 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.28 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.29 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.30 O Edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Ministério da Cultura (<https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>) e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>.
- 7.31 O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da divulgação da decisão quanto ao seu não enquadramento no sítio eletrônico do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>.
- 7.32 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>.
- 7.33 Após o prazo indicado no subitem 7.31, não será possível apresentar recursos.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a

do Edital. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para pssminc24@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, emitido por profissional de saúde que justifique o pedido.

8.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação, ressalvado o disposto no item 8.2.3.

8.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ministério da Cultura e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 meses de idade deve solicitar atendimento especial para tal fim.

8.2.1 A candidata deverá enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição de atendimento especial, e no período indicado no subitem 8.1 deste edital, a imagem da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.2.2 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

8.4 Será divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Ministério da Cultura pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Ministério da Cultura, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (pssminc24@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.1. Os candidatos, nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Ministério da Cultura previamente, nos

8.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.6.2. O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá solicitá-lo pelo e-mail pssminc24@fgv.br, até o último dia de inscrição, de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.7 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá solicitá-lo pelo e-mail pssminc24@fgv.br até às 23h59 do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.

8.7.1 Juntamente com a solicitação de necessidade de realizar a prova armado, o candidato deverá enviar a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.7.2 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 8.7 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

8.7.3 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

8.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso dos indicados nos subitens 8.1 e 8.1.1.

8.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusivo do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

8.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, o Ministério da Cultura poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas serão realizadas na cidade de Brasília - DF.

9.1.1 As provas objetivas e discursivas para ambas as atividades, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, no turno da manhã, das 08h às 12h, para a atividade de Técnicas de Complexidade Intelectual, e, no turno da tarde, das 15h às 19h, para a atividade de Técnicas de Suporte – Nível Superior, segundo o horário oficial de Brasília-DF.

9.1.2 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão de respostas.

9.2 Os locais para realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília- DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição. Os portões serão fechados sempre 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, ou seja, às 07h30, no turno da manhã, e às 14h30, no turno da tarde.

9.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras

9.5.1 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato.

9.5.2 Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.5.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

9.5.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.5 deste Edital.

9.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado oficial.

9.9 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.

9.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.

9.9.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.11 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.11.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado disposto no subitem 9.11.

9.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto pelo item 8.2 deste edital.

9.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou

certame.

9.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.15 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, pulseiras magnéticas e similares, óculos escuros ou protetor auricular (exceto no caso previsto no subitem 8.3) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.15.1 O Ministério da Cultura recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.15.2 O Ministério da Cultura não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.15.3 O Ministério da Cultura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.15.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.15.5 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

9.15.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.15;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição ou em qualquer outro meio;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção do previsto no item 9.7;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio.

9.17 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída dos sanitários.

9.17.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Concurso, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme seu próprio gênero, de modo a respeitar a intimidade dos candidatos e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.17.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.

9.17.3 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.18 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.20 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorrido o prazo mínimo de 1h30m de permanência em sala, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da prova objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto na alínea acima.

9.21. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira

9.22 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.23 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número desse documento de identidade.

9.24 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, e entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.25 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. As provas Objetivas serão compostas por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

10.2 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

10.3 As questões das Provas Objetivas, para as duas atividades, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões das provas:

Tipo de Prova	Disciplina	Questões
OBJETIVA	1. Língua Portuguesa	10
	2. Gestão Pública e Atualidades	10
	3. Direito Administrativo	10
	4. Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação	-

10.5. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.6. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.7 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 30,00 pontos na prova objetiva.

10.8 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, será considerado não eliminado.

10.9 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem 10.7.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1 As Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas de uma redação de até 30 (trinta) linhas, para as duas atividades, sobre algum tema abordado nos conhecimentos específicos, constantes do Anexo II deste Edital, totalizando 30 (trinta) pontos.

11.2 As Provas Discursivas deverão ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso

definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

11.3 Na avaliação das Provas Discursivas, para ambas as atividades, serão considerados os acertos das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e a coerência da exposição. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

11.4 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:

a) estiver em branco; e/ou

b) apresentar letra ilegível.

11.5 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do concurso público.

11.6 Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação.

11.7 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.8 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.9 O resultado final das Provas Discursivas serão divulgadas após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste Edital.

11.10 Serão corrigidas os seguintes quantitativos de provas discursivas de candidatos aprovados na prova objetiva, conforme quadro a seguir:

Atividade	QUANTITATIVO						
	Total de Vagas	Ampla Concorrência - AC	Redação Corrigida - AC	Pessoa Com Deficiência - PCD	Redação Corrigida - PCD	Pessoas Negras - PNG	Redação Corrigida - PNG
Técnicas de Complexidade Intelectual	57	42	126	3	9	12	36
Técnicas de Suporte - Nível Superior	42	30	90	3	9	9	27

11.11 Será reprovado na Prova Discursiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota inferior a 10 pontos do total de pontos atribuídos na prova discursiva.

11.12 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas e nas Provas Discursivas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A nota final será o somatório da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.

12.2.1 A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, por categoria de vagas (AC, PCD e PNG).

12.3 Serão aprovados os candidatos que não forem eliminados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado, permanecendo em cadastro de reserva os aprovados fora do número de vagas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota na disciplina Gestão Pública e Atualidades;
- d) obtiver maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação submetida no momento da inscrição;
- f) persistindo o empate, tiver maior idade.

13.2 Os candidatos a que se referem a alínea “e” do subitem 13.1 deste edital deverão indicar a situação no ato da inscrição e enviar, via upload, a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de inscrição, conforme previsto no cronograma previsto - ANEXO I, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>.

13.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

13.2.2 Serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.2.

13.2.4 O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Ministério da Cultura não se responsabiliza por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

13.2.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, o Ministério da Cultura poderá requerer a apresentação dos mesmos. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

13.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.3.1 Os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem imagem legível da certidão de nascimento ou que assim não o fizer, terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, mencionados no subitem 14.1, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação destes. Esses recursos serão julgados conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Executiva do Ministério da Cultura.

14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>, respeitando as respectivas instruções.

14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou

14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o gabarito poderá ser mantido, alterado ou anular a questão.

14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssmine24>

14.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas existentes, candidatos classificados, serão convocados para contratação por meio de edital de convocação que será publicado no site do Ministério da Cultura <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>

15.1.1 A convocação de candidato aprovado para cadastro de reserva, candidato não eliminado, será realizada preferencialmente por e-mail e telefone, informados no Requerimento de Inscrição. No caso de insucesso de contato por estes meios, será encaminhado telegrama, conforme dados informados no aplicativo de inscrição.

15.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) documento de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- h) comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- i) cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o Recibo de Entrega da Declaração, quando for o caso;
- j) comprovante de escolaridade de nível superior (diploma, certificado ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade);
- k) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no subitem 3.4 e 3.5 deste edital;
- l) uma foto 3×4 recente; e
- m) comprovante bancário como titular de conta corrente, caso possua (não permitido conta salário).

15.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 15.2 será desclassificado para todos os

15.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O Ministério da Cultura reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

15.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745/1993, conforme subitem 3.7 deste edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, quando aplicável, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

15.5.2 Os casos de fraude em declarações ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15.7 Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico concursetemporario@cultura.gov.br.

15.9 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço; e-mail e telefone dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Ministério da Cultura, pelo endereço eletrônico concursetemporario@cultura.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização cadastral.

15.11 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) telefone incorreto e/ou desatualizado;
- c) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
- d) endereço residencial de difícil acesso;
- e) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e f) correspondência recebida por terceiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/servidores> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pssminc24>

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail da FGV (pssminc24@fgv.br).

16.4 O candidato que desejar informações ou relatar ao Ministério da Cultura fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.5 O Ministério da Cultura se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

16.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.7 Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações de, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato, ressalvadas apenas as hipóteses de eventual provimento de recursos contra os gabaritos na forma do Capítulo 14 deste Edital.

16.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, contado a partir da data de

hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

16.11 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

16.12.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.13 O Ministério da Cultura poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.14 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.15 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

16.16 Fica reservado ao Ministério da Cultura, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 13/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1744297** e o código CRC **94DD1F19**.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA
Publicação de Edital - site Ministério da Cultura	13/05/2024
Período de Inscrições	16h do dia 08/07/2024 a 16h 01/08/2024
Solicitação de inscrição com isenção de valor	16h do dia 08/07/2024 a 16h do dia 10/07/2024
Divulgação preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição	22/07/2024
Prazo de recurso para os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido	23/07/2024 a 24/07/2024
Divulgação final da situação final dos candidatos que tiveram a solicitação de valor indeferido, após recursos	01/08/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/08/2024

Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial, divulgação provisória dos candidatos negros, e dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.	13/08/2024
Prazo para recurso dos candidatos não considerados inscritos como pessoas com deficiência, negros e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial.	14/08/2024 a 15/08/2024
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial e divulgação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e nome social.	27/08/2024
Divulgação do local de prova	09/09/2014
Realização da prova objetiva e redação	15/09/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/09/2024
Interposição de Recursos Contra Gabarito da Prova Objetiva	17/09/2024 a 18/09/2024
Análise dos Recursos Contra Gabarito da Prova Objetiva	20/09/2024 a 11/10/2024
Divulgação do Gabarito final e da do Resultado da Prova Objetiva	14/10/2024
Resultado preliminar da Prova Discursiva	04/11/2024
Interposição de Recursos Contra Nota da Prova discursiva	05/11/2024 a 06/11/2024
Análise dos Recursos Contra Nota da Prova Discursiva	07/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação de Resultados dos Recursos	25/11/2024
Realização de Perícia Médica PCD e Heteroidentificação	26/10/2024
Divulgação do resultado da Perícia Médica e Heteroidentificação	04/11/2024
Interposição de Recursos Contra resultado da Perícia Médica e Heteroidentificação	05/11/2024 a 06/11/2024
Análise dos Recursos Contra resultado da Perícia Médica e Heteroidentificação	05/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação do Resultado Final e Nomeação dos candidatos aprovados	22/11/2024

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão de textos. 1.1 A organização textual dos vários modos de organização discursiva. 2 Coerência e coesão. 3 Ortografia. 4 Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos. 5 Derivação e composição. 6 A oração e seus termos. 7 A estruturação do período. 8 As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos. 9 Linguagem figurada. 10 Pontuação.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. 2 Organização administrativa da União; administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações); 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 6 Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). 8 Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999 e suas alterações).

III - GESTÃO PÚBLICA E ATUALIDADES: 1 Processos participativos de gestão pública: controle social e cidadania; mecanismos legais e institucionais; desburocratização; diversificação e garantia de direitos.

das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 1.2 Comunicação na gestão pública, governo eletrônico, transparência da administração pública e accountability. 1.3 Controles interno e externo. 1.4 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações). 2. Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. PPA - Plano Plurianual; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA - Orçamento anual. 3. Atualidades.

IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1 Direito Cultural e as obrigações do Estado

- Constituição Federal. 2 Sistema Nacional de Cultura - SNC – organização e funcionamento. 2.1 Lei 14.835 de 04 de abril de 2024 - Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC). 3 Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146 de 06 de julho de 2015. 4 Legislação de Fomento à Cultura. 4.1. Lei 8313 de 23 de dezembro de 1991, Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC. 4.2 Plano Nacional de Cultura – PNC – Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010 - institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências. 4.3 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

- estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. 4.4 Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. – Institui a Política Nacional de Cultura Viva. 4.5 Lei Complementar

195 de 22 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e regulamentação: Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, IN/MinC/nº 5/2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade) e IN/MinC/nº 6/2023 (coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Paulo Gustavo). 4.6 Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, IN/MinC Nº 10 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB). 4.7 Decreto 11.453, de 23 março de 2023 – Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

ANEXO III - QUADRO DETALHADO DE VAGAS

Atividade	VAGAS			
	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência - PCD	Pessoas Negras - NG
Técnicas de Complexidade Intelectual	57	42	3	12
Técnicas de Suporte - Nível Superior	42	30	3	9

Referência: Processo nº 01400.011599/2024-42
1744297

SEI nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.070203/2023****CONTRATO Nº 20230138****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PRAINHA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e do outro lado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33, com sede na R SANTO ANTÔNIO - ED ANTONIO VELHO, 432-SALA 1013, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66010-901, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELESÂNIA GARCON ALVARENGA, residente na Av. Brás de Aguiar, nº 704, edifício Vita Maués, Belém-PA, portadora do(a) CPF 358.377.562-72, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.070203/2023**, gerada por meio do **PROCESSO Nº 070203/2023**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA. , tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

2 TABELA GERAL DE CARGOS POR ESCOLARIDADE E ZONAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
Nº	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RURAL	RESERVA	URBANO	RESERVA	TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS – GARI	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	2	9	2	18
2	SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	16	8	30	14	68
3	SERVIÇOS GERAIS - MAGAREFE	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	9	2	8	2	21
4	VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	5	3	21	10	39
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	7	3	23	6	39
6	AGENTE DE PORTARIA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	0	0	4	0	4
7	TURISMOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
8	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	2	1	1	1	5
9	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	1	0	9	10	20
10	AGENTE AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	2	2	2	1	7
11	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	1	2
13	GUARDA AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	0	0	2	1	3
14	BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
15	VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
16	TRATORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	0	0	4	1	5
17	FISCAL DE OBRAS	NÍVEL MÉDIO	0	0	2	2	4
18	FISCAL DE TRIBUTOS	NÍVEL MÉDIO	0	0	1	1	2
19	TRAPICHEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	0	0	1	1	2
20	OPERADOR DE ABAST. DE ÁGUA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	21	10	0	0	31
21	COVEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	0	1	0	2
22	MOTOTRISTA CATEGORIA A/B	NÍVEL FUNDAMENTAL	1	0	3	0	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 006

Rúbrica



Prainha
MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ

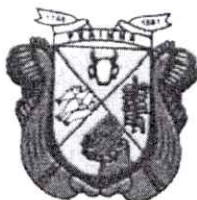
		COMPLETO					
23	MOTORIZAÇÃO CATEGORIA D	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	2	0	3	0	5
24	ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	1	0	1	0	2
25	OPERADOR DE USINA DE ENERGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2	0	0	0	2
26	ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
27	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	1	0	4	2	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
28	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	6	0	10	0	16
29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	2	20	3	45
30	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	3	0	2	0	5
31	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL MÉDIO	1	0	0	0	1
32	MICROSCOPISTA	NÍVEL MÉDIO	0	0	2	0	2
33	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	1	0	1
34	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO	0	0	2	0	2
35	SERVIÇOS GERAIS - LAVANDERIA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	0	0	2	0	2
36	MOTORIZAÇÃO DE COMANDO FLUVIAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	5	0	1	0	6
TOTAL							377

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação, Processo de Dispensa de Licitação nº 7.070203/2023, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 3.1. A contratada arcará com todas as despesas inerentes a organização do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 097

Rubrica



3.2. A contratada receberá os valores das taxas de inscrições dos candidatos pagantes, arcando com todos os isentos previstos em Lei;

3.3. Os pagamentos provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição serão recolhidos pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Empresa Contratada, no qual já inclui todas as despesas inerentes do objeto que contratado, qual seja, processo seletivo simplificado, considerando todos os custos diretos e indiretos, taxas para emissão do boleto para o pagamento das inscrições, tributos, fretes, seguros, não se admitindo qualquer acréscimo ao preço ofertado pela empresa vencedora.

3.4. Com as cobranças das taxas de inscrições a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de Prainha-PA

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4. As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim. Os valores abaixo correspondem a proposta apresentada pela participante.

ESCOLARIDADE	VAGAS ZONA URBANA	RESERVA ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL	RESERVA SONA URBANA	TOTAL TOTAL DE VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO	TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	75	29	38	15	157	565	55,00	31.075,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	32	07	37	13	93	345	55,00	18.975,00
NÍVEL MÉDIO	40	18	24	4	86	640	65,00	41.600,00
NÍVEL SUPERIOR	24	04	12	1	41	360	80,00	28.800,00
TOTAL	171	58	111	33	377	1.910		120.450,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5 - O presente contrato será de 120 (cento e vinte dias), a partir de sua assinatura em **17 de março de 2023**, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6 - Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**7 - 1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo Simplificado - PSS e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do PSS;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- d) Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Processo;
- e) Divulgar os atos do Processo, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- f) Intervir em qualquer momento no processo público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;
- g) Homologar o resultado final do Processo, depois de atendidos os devidos trâmites legais;
- h) Divulgar o extrato do resultado final do Processo na imprensa oficial.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da AGATA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- d) Elaborar os instrumentos normativos do Processo (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pelo Executivo Municipal, na figura da **Comissão Especial do Processo Seleção, criada pela Portaria nº 1241/2022-PMP/GP**, de acordo com a legislação vigente.
- e) O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após aprovação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Definir, juntamente com o Executivo Municipal, para elaboração do Edital: Requisitos para efetuar as inscrições; Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições com base na legislação vigente; As fases do Processo; Procedimentos para impetrar recursos; Critérios de desempate; Vagas para deficientes com base na legislação vigente; Disponibilização de site e sistema de gestão de Processos para as inscrições; Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão do Processo; Todas as demais etapas necessárias para execução do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial o Processo;
- h) Divulgar o evento seletivo em site próprio e no da CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Processo Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Processo Público será o da CONTRATADA.
- j) Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Processo Seletivo Simplificado, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: Acompanhamento da inscrição; Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as avaliações ou conforme critério adotado para o resultado da Avaliação Curricular; e Apreciação e decisão dos recursos interpostos.
- k) Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- l) Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);
- m) Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
- n) Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**

curricular;

- o) Emitir cartões de confirmação de inscrição;
- p) Analisar tecnicamente os documentos curriculares e documentais apresentados;
- q) Entrevistas Individuais e presenciais na sede do município contratante;
- r) Processar e entregar listagens de resultados preliminares, para publicação pela Prefeitura no Diário Oficial do Município.
- s) Receber e examinar os recursos dos candidatos contra o resultado preliminar;
- t) Responder aos recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo;
- u) Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão Especial do PSS, com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
- v) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- w) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- x) Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo, por cargo, com o nome, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;
- y) Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;
- z) Elaborar lista geral do Processo por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;
- aa) Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;
- bb) Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 101

Rúbrica



Prainha
MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ

cc) Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Processo, sobre os seguintes parâmetros:

- Candidato/vaga global;
- Candidato/vaga x cargo;
- Total de inscritos.

dd) Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo listado por classificação;

ee) Elaboração de:

- Mapa geral de inscritos;
- Mídia dos documentos apresentados por candidato inscrito;
- Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- Publicação no site da AGATA as listagens de aprovados e classificados;
- Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

ff) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

gg) Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

hh) As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

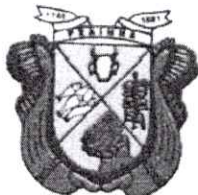
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Contratante, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9 - 1 Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2 - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3 Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;
- 9.4 Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;
- 9.5 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:
- a) Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
 - b) Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
 - c) Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.
- 9.5.1 A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:
- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**

termo circunstanciado;

- b) Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- c) Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.- A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

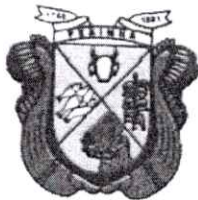
- a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. multa
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 104

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** em Diário Oficial no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Prainha, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prainha-Pá, 17 de março de 2023

MUNICIPIO DE
PRAINHA:04860854
000107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PRAINHA:04860854000107
Dados: 2023.03.17 15:09:24
-03'00'

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175
253
DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253
Dados: 2023.03.17 15:09:48
-03'00'

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AGATA:04797769000133
Dados: 2023.03.17 18:51:52 -03'00'

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AGATA:04797769000133
Dados: 2023.03.17 18:51:52 -03'00'

ELESANIA GARCON
ALVARENGA:35837
756272

Assinado de forma digital por
ELESANIA GARCON
ALVARENGA:35837756272
Dados: 2023.03.17 18:52:23
-03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA,
CNPJ 04.797.769/0001-33
CONTRATADA